LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO E RESTITUIÇÃO

LPN 001/2020

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL – PARANÁ URBANO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº *4632/OC-BR*

DEZEMBRO 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL PARA BENS OU SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE CONSULTORIA

CONTEÚDO

PÁGINA

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO 7

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC) 7
SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL) 24
SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA 33
SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS 46
SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS 48

PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO 53

SEÇÃO 6 - ESCOPO DO FORNECIMENTO OU SERVIÇOS 54

PARTE 3 – CONTRATO 94

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC) 95
SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC) 111
SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO 119

PARTE 4 – ORÇAMENTO 127

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO 128

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL

1. FONTE DE RECURSOS
2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS
3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS
4. CUSTO DA PROPOSTA

B - EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL
7. ADENDOS AO EDITAL

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA
9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA
10. TERMO DE PROPOSTA
11. PREÇOS DA PROPOSTA
12. MOEDA DA PROPOSTA
13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL
15. GARANTIA DE PROPOSTA
16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS
19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO
21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO

CONTRATANTE
23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS
24. ANÁLISE PRELIMINAR
25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS
26. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE
27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO
29. DIREITO DO CONTRATANTEDE ALTERAR AS QUANTIDADES

30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO
31. CARTA DE ACEITAÇÃO
32. RECURSOS
33. ASSINATURA DO CONTRATO
34. GARANTIA DE EXECUÇÃO
35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

A – GERAL

1. FONTE DE RECURSOS

1.1. O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

2.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BID

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos materiais e serviços, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

2.3 Nenhum **Concorrente** deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os **Concorrentes** serão desqualificados. Pode-se considerar que **Concorrentes** têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratadas pelo **Contratante** para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a execução dos serviços no âmbito destes Documentos de Licitação; ou

(b) apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas pelas Especificações Técnicas, Seção 6. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros em mais de uma proposta.

2.4 Qualquer pessoa física, firma, empresa-matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a qual o Banco tenha firmado acordos assinados relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 35 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS

3.1. Todos os Bens/serviços (serviços conexos: decorrentes ao fornecimento dos bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Contratado em separado) e Serviços a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do BID e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.

3.2 O país de origem dos Serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os Serviços conforme os critérios de nacionalidade estabelecidos pelo BID. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria. Para as finalidades desta Cláusula, "origem" significa o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em um produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes, em suas características básicas, finalidade ou uso.

3.3 Essas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) **Uma** pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

3.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

3.5 A origem dos Bens e Serviços Decorrentes não se confunde com a nacionalidade do **Concorrente**.

4. CUSTO DA PROPOSTA

4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Contratante** não será, de nenhuma forma, responsável

direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

B - EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1 Os Bens e Serviços objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto pelas seguintes Seções:

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

PARTE 2 – Requisitos do Fornecimento

Seção 6 - Escopo do Fornecimento

PARTE 3 – Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 – Orçamento

Seção 10 – Orçamento Base

5.2. O Concorrente deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do Concorrente e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O Concorrente poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao Contratante,

desde que por escrito (por carta, ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos DDL. O Contratante responderá, também por escrito, no prazo indicado nos DDL. Cópias da resposta do Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

7. ADENDOS AO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o Contratante poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do Concorrente, modificar o Edital por meio de um adendo.

7.2. Todos os Concorrentes que tenham adquirido ou venham retirar o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo por meio de carta, ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.

7.3 A fim de dar tempo suficiente aos Concorrentes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

8.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos Concorrentes, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

9.1. Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O Concorrente poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

(a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital;

(b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do Concorrente, conforme a Cláusula 13 das IAC.

(c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Bens e Serviços e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e

(d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

10. TERMO DE PROPOSTA

O Concorrente deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preços apropriada, conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital.

11. PREÇOS DA PROPOSTA

11.1 O Concorrente deverá indicar, na Planilha de Preços, conforme modelo da Seção 3, os preços unitários e totais dos Bens e Serviços que se propõe a fornecer.

11.2 Os Preços deverão ser compostos, por item e/ou por lote(s), e incluir, adicionalmente, o Custo dos Serviços Decorrentes, se aplicável. O Preço Total para a execução no Local de Execução/destino Final, inclui todos os impostos, taxas e o preço do transporte doméstico.

11.3 O detalhamento da composição do preço que o Concorrente deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Contratante** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

11.4 **Reajustamento**

(a) Alternativa A Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo Concorrente deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.

(b) Alternativa B: Nos contratos com previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 30 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 25.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12. MOEDA DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados em Real.

13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

13.1 Conforme estabelecido na Clausula 9 das IAC, o Concorrente deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.

13.3 Observado o disposto nos DDL, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do Concorrente deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o Comprador, a documentação solicitada a seguir. As provas de

regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

(a) Habilitação Jurídica:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

(i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;

(ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

(iii) Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e

(iv) Atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(iii) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Concorrente, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

(iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de

maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver modelo na Seção 3).

Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:

(a) Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do BID;

(b) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;

(c) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e

(d) Declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.

Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:

(a) se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, a documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante da Seção 3;

(b) Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de execução, dos Serviços ofertados ou do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e

(C) Capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

14.1 De acordo com a Cláusula 9, o Concorrente deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Bens e Serviços e da respectiva adequação aos termos do Edital.

14.2 A documentação deverá comprovar que Bens e Serviços são originários de país elegível do BID. No caso de Bens de origem estrangeira, a comprovação consistirá na indicação do local de origem dos Bens na Planilha de Preços

14.3 A comprovação documental de que os Bens e Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:

(a) descrição detalhada das principais características técnicas e de desempenho dos Bens;

(b) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas na Seção 6, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.

14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o Concorrente deverá observar que as Normas Técnicas para a mão de obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O Concorrente, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o Contratante que os Bens e Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta conforme especificado nos DDL.

15.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos DDL e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

(a) por opção do Concorrente consistirá em uma garantia, por meio de uma garantia bancária incondicional emitida por uma instituição bancária ou outros instrumentos de caráter incondicional, pagáveis a vista e em sua primeira solicitação;

(b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país elegível. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no país do **Contratante** que permita fazer efetiva essa garantia;

(c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;

(d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Contratante**s e forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;

(e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;

(f) permanecer válida por um período de 28 (vinte de oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 16.2 das IAC.

15.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 15.1 das IAC serão rejeitadas pelo Contratante por não cumprimento.

15.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 34 das IAC.

15.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

(a) um Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo Concorrente no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 16.2 das IAC; ou

(b) o Concorrente selecionado:

(i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC;

(ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC.

15.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, "Formulários da Proposta".

15.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

(a) se o Concorrente retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 16.2, ou

(b) se o Concorrente selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAL ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC

O Mutuário pode, caso assim determinado nos DDL, declarar o Concorrente desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do Contratante por um período de tempo, conforme estabelecido nos DDL.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos DDL. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.

16.2 Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, ou por correio eletrônico). O Concorrente poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao Concorrente que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.

16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o Contratante solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o Concorrente concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos DDL. O fator de correção deverá ser

aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao Concorrente vencedor.

16.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 16.3 das IAC.

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados devidamente identificados como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados fechados em outro envelope externo.

18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

(a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos DDL; e

(b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: "NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS ____HORAS", a ser preenchido em conformidade com a Seção 2. – DDL.

18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado "retardatário".

18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contidas na Subcláusula 18.2 acima, o Contratante não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo Contratante no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e no horário

estabelecidos nos DDL.

19.2 O Contratante poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do Contratante e dos Concorrentes estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos Concorrentes que retiraram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

20.1 As propostas entregues ao Contratante após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

21.1 O Concorrente poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo Contratante, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo Contratante dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

22.1 O Contratante abrirá todas as propostas na presença dos Concorrentes ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos DDL. Os Concorrentes e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

22.2 Primeiro serão abertos os envelopes indicados como "RETIRADA" e lidos em voz alta e o envelope com a proposta correspondente não será aberto, mas devolvido ao Licitante. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da procuração confirmando a assinatura como a de uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Concorrente, a referida proposta será aberta. Não será permitida a retirada de nenhuma proposta a menos que a comunicação de retirada pertinente contenha a autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Em seguida, serão abertos os envelopes denominados "SUBSTITUIÇÃO" e lidos em voz alta, substituindo a proposta correspondente; a proposta substituída não será aberta, mas devolvida ao Licitante. Não será permitida nenhuma substituição a menos que a comunicação de substituição correspondente contenha uma autorização válida para

solicitar a substituição e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Os envelopes denominados "MODIFICAÇÃO" serão abertos e lidos em voz alta com a proposta correspondente. Não será permitida nenhuma modificação nas propostas a menos que a comunicação de modificação correspondente contenha a autorização válida para solicitar a modificação e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Somente serão considerados na avaliação os envelopes que forem abertos e lidos em voz alta durante a abertura das Propostas.

22.3 Da sessão pública será lavrada ata, pelo Contratante contendo, no mínimo, os nomes dos Concorrentes, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o Contratante considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.

22.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá solicitar aos Concorrentes os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

24. ANÁLISE PRELIMINAR

24.1 O Contratante verificará se as propostas estão completas, se há erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.

24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:

(a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,

(b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.

24.3 Caso o Concorrente não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.

24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 25 das IAC, o Contratante determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos,

condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Bens e Serviços, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do Contratante ou as obrigações do Concorrente, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros Concorrentes que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.

24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo Contratante e não poderá ser alterada posteriormente pelo Concorrente com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

25.1 O Contratante avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.

25.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.4 das IAC será considerado.

25.3 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos DDL.

26. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE

26.1 O Contratante determinará, a seu critério, se o Concorrente selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

26.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do Concorrente que este apresentar, em conformidade com as Cláusulas 13 e 14 das IAC.

26.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao Concorrente. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Concorrente, caso em que o Contratante passará ao exame do Concorrente que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE

27.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC nenhum Concorrente poderá comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a emissão da Carta de Aceitação.

27.2 Toda tentativa do Concorrente no sentido de influenciar o Contratante nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

28.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 29 das IAC, o Contratante adjudicará o resultado da licitação ao Concorrente habilitado e qualificado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 25 das IAC.

29. DIREITO DO CONTRATANTEDE ALTERAR AS QUANTIDADES

29.1 O Contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir a quantidade dos Bens e Serviços descritos no Escopo até o limite especificado nos DDL, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.

30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO

30.1 O Contratante se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização por parte dos Concorrentes.

31. CARTA DE ACEITAÇÃO

31.1 Antes da expiração do período de validade das propostas, o Contratante notificará por escrito ao Concorrente vencedor que sua Proposta foi aceita.

31.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 das IAC, o Contratante comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

31.3 Até que se prepare e celebre um Contrato formal, a carta de aceitação constituirá um Contrato válido.

31.4 Quando da apresentação por parte do Concorrente selecionado do Contrato assinado e da garantia de execução de acordo com as IAL Cláusula 35, o Contratante notificará imediatamente cada Concorrente não selecionado e liberará as respectivas garantias de proposta, conforme as IAC Cláusula 15.4.

32. RECURSOS

32.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

32.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

32.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos DDL.

G - CONTRATAÇÃO

33. ASSINATURA DO CONTRATO

33.1 O Contratante enviará para assinatura do Concorrente que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante da Seção 9, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.

33.2 O Concorrente que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao Contratante dentro de 15 dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos DDL.

33.3 Não obstante as IAL 33.2 acima, no caso da assinatura do Contrato estiver impedida por quaisquer restrições à exportação para o país do Comprador, ou para a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, onde essas restrições de exportação surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços, o Concorrente não está obrigado a manter a sua proposta, desde que, entretanto, o Concorrente possa demonstrar para a satisfação do Contratante e do Banco que a assinatura do contrato não foi impedida por nenhuma falta de diligência da sua parte em atender quaisquer formalidades, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do contrato.

34. GARANTIA DE EXECUÇÃO

34.1 Dentro de 15 dias após o recebimento da Carta de Aceitação do Contratante, o Licitante selecionado deverá, se exigido, apresentar a Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com as CGC, utilizando para esse propósito o formulário de Garantia de Execução do Contrato incluído na Seção 9, Formulários do Contrato, ou outro formato aceitável ao Comprador. O Contratante notificará imediatamente o nome do Licitante selecionado a todos os Licitantes não favorecidos e lhes devolverá as Garantias de Manutenção da Proposta em conformidade com a Cláusula 15.4 das IAL.

34.2 Se o Licitante selecionado não apresentar a Garantia de Execução do Contrato mencionada anteriormente ou não assinar o Contrato, isto constituirá fundamentação suficiente para anular a adjudicação e tornar objeto de execução a Garantia de Manutenção da Proposta. Em tal caso, o Comprador poderá adjudicar o Contrato ao Licitante com o menor preço avaliado seguinte, cuja proposta se adeque substancialmente, e que tenha sido considerado pelo Comprador como qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

35.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância. (b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.
1.1	FONTE DE RECURSOS Contrato de Empréstimo Nº4632/0-OC-BR – firmado com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO BID O Mutuário é o ESTADO DO PARANÁ A expressão "Banco" utilizada neste documento inclui o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e os fundos que o mesmo administra. Os requisitos do BID e de qualquer outro fundo administrado pelo BID são idênticos, exceto no caso da elegibilidade onde a composição é diferente (ver Seção III – Países Elegíveis). A expressão "empréstimos" inclui os instrumentos e métodos de financiamento, as cooperações técnicas (CT) e o financiamento de operações. A expressão "Contrato de Empréstimo" inclui todos os instrumentos legais nos quais as operações do Banco são formalizadas.

	O Contratante é: **Serviço Social Autônomo PARANACIDADE**
	O Projeto é a execução de serviços técnicos de engenharia para a execução de voo aerofotogramétrico, geração de ortofotos digitais e restituição estereofotogramétrica planimétrica na escala 1:2.000 **LOTE 1** • Recobrimento aerofotogramétrico e geração de ortofotos digitais para escala 1:2.000, precisão PEC classe A de aproximadamente 1.422 km²; • Restituição estereofotogramétrica planimétrica na escala 1:2.000 de aproximadamente 1.336 km² de área urbana de Sedes e Distritos dos Municípios do Estado do Paraná; • Geração de MDT para uma área aproximada de 112 km² Valor Estimado para o lote 1 é de R$ 11.980.000,00 (onze milhões, novecentos e oitenta mil reais) **LOTE 2** • 1.1.1 Recobrimento aerofotogramétrico e geração de ortofotos digitais para escala 1:2.000, precisão PEC classe A de aproximadamente 1.397 km²; • 1.1.2 Restituição estereofotogramétrica planimétrica na escala 1:2.000 de aproximadamente1.293 km² de área urbana de Sedes e Distritos dos Municípios do Estado do Paraná; • 1.1.3 Geração de MDT para uma área aproximada de 91 km² Valor Estimado para o lote 2 é de R$11.668.400,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos reais) As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão suportadas com recursos do FDU -_ Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano. .
3.4	É permitida a participação de Consórcios. A justificativa para permissão da participação de consórcios é oportunizar a ampliação da competitividade, uma vez que empresas interessadas no certame poderão reunir recursos financeiros e técnicos que beneficiarão a agilidade na execução dos serviços. A participação de empresas em consórcio fica condicionada, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos: Deverá ser apresentada, junto com a Proposta, cópia do instrumento de consórcio assinado por todos os membros, ou minuta do termo de consórcio com a carta de intenção de formalizar a constituição do consórcio, caso resulte vencedora, assinada por todos os membros.

	O instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados deverá conter as seguintes cláusulas próprias: • Denominação do consórcio; • Composição do consórcio e indicação da empresa líder à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional; • Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas; • Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo; • Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do PARANACIDADE ,desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação; Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes no item 6 do TR.
6.1	ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL O PARANACIDADE responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento, desde que a mesma seja recebida até 10 (dez) dias úteis antes do prazo final para apresentação de Propostas, ou seja:

	25/01/2021. Serão aceitas as comunicações por escrito encaminhadas através do site do Contratante: Paranacidade *www.paranacidade.org.br* Endereço: *na sede do* PARANACIDADE - Rua Ernani Santiago de Oliveira, 280, 2º Andar, Palácio das Araucárias, Centro Cívico – Curitiba – PR, CEP- 80530 -130, ou pelo e-mail basescartograficasurbanas@paranacidade.org.br O prazo para o Contratante responder a pedidos de esclarecimento é de até *5* (cinco) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do *site* do Projeto: *http://www.paranacidade.org.br/*
7	ADENDOS Todos os adendos que o Contratante venha a emitir, bem como, eventual prorrogação de prazo, serão transmitidas pelo Presidente da Comissão de Licitação no sítio do Contratante: *http://www.paranacidade.org.br/*
11.4	REAJUSTAMENTO Na presente licitação é aplicável a alternativa *B*
13	Todos os Licitantes individuais, ou reunidos em Consórcio devem atender plenamente a todos os requisitos do edital.
13.1	Além das informações exigidas dos Licitantes, e de cada membro no caso de um Consórcio, na Subcláusula 13.1 das IAL, os mesmos, deverão incluir os seguintes documentos e informações em suas Propostas: (1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF). (2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição ou, se for o caso, a certidão em que conste não estar sujeita ao cadastro do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. (3) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil. (4) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa. Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná.

	(5) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa. (6) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF. (7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (8) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falências, concordatas, recuperação judicial e extrajudicial expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação. (9) Certidão de Registro de Inscrição e de Regularidade da Empresa, e dos Responsáveis Técnicos, junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia do local onde estiver sediada a empresa. (10) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho de não empregar menores- Formulário Modelo (11) Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais nos termos do disposto na Lei Federal n°9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - Formulário Modelo (12) Declaração de Sustentabilidade Ambiental – Formulário Modelo (13) Capacidade financeira – Formulário Modelo A experiência mínima requerida do Licitante é: • Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA; • Inscrição no Ministério da Defesa da Organização Especializada Privada Nacional, categoria "A" publicado no diário Oficial da União e Declaração de Habilitação Técnica –DHT, expedida pelo setor competente do Ministério da Defesa; • Atestado e/ou declaração de ter executado pelo menos um projeto de semelhante complexidade tecnológica e operacional com área de, no mínimo, 20% do lote pretendido, emitida por agente da Administração Direta e/ou Indireta, empresas estatais e/ou privadas obedecendo as seguintes condições:c.1) os atestados e/ou declarações deverão estar certificados pelo CREA;c.2) os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "certificado de acervo técnico profissional –CAT" emitidos pelo CREA, em nome de um profissional de nível superior pertencente ao quadro permanente da proponente; • Declaração de responsabilidade técnica, indicando profissional habilitado pertencente ao seu quadro técnico de profissionais permanentes; • Comprovação de que dispõe, em seu quadro permanente, de profissional habilitado de acordo com a resolução n° 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973, que atenda os artigos 4° ou 6°, e detentor deCAT(s) (Certidão de Acervo

	Técnico), devidamente emitida pelo CREA, para execução de serviços compatíveis com a tecnologia a ser utilizada, de acordo com o objeto deste Termo de Referência. • Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da presente licitação, os quais deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada (preferencialmente) ou cópia acompanhada dos originais, devidamente chancelado(s) pelo CREA em cuja jurisdição foi executada a obra ou serviço, em cumprimento a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com a Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resoluções do CONFEA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Conforme Termo de Referência.
15.1	GARANTIA DE PROPOSTA O valor da Garantia de Proposta: Lote 01: R$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) Lote 02: R$ 583.420,00 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).
15.3	A Caução poderá ser em depósito em dinheiro em conta do PARANACIDADE, Fiança Bancária ou Seguro Garantia No caso de Consórcio a Garantia de Manutenção de Proposta, poderá ser apresentada, à opção do Proponente: (a) em nome do Consórcio ou em nome do Lider do consórcio no montante requerido, (b) ou, dividida em mais de uma garantia, em nome de diferentes membros do consórcio, desde que o somatório dessas garantias parciais atinja o montante requerido.
16.1	PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS O período de validade da proposta será de *60 (sessenta) dias.*
16.3	ÍNDICE DE CORREÇÃO O índice de correção será a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços (S), devendo ser aplicada a fórmula a seguir: SR = S (I12/I0), onde, SR = saldo reajustado; S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta; I12 = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta; I0 = IPCA/IBGE do mês da proposta; R = SR – S

	onde, R = valor do reajuste.
18.2	ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS Identificação do Envelope Externo: À Comissão de Licitação do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE O endereço para a apresentação das propostas é: Rua Ernani Santiago de Oliveira, 280, 2º Andar, Palácio das Araucárias, Centro Cívico – Curitiba – PR, CEP- 80530 -130. Projeto *Programa Paraná Urbano III* Proposta para execução de serviços técnicos de engenharia para a execução de voo aerofotogramétrico, geração de ortofotos digitais e restituição estereofotogramétrica planimétrica na escala 1:2.000 *LOTE Nº:* Edital Nº: *001/2020* "NÃO ABRIR ANTES DE *04/02/2021 ÀS 14H00* O Licitante deverá apresentar sua Proposta em 01(uma) via original e 01 (uma) cópia.
19.1	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS O prazo para a apresentação de propostas é até às *14h00* horas do dia *04/02/2021*
22.1	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE A sessão pública de abertura será realizada *na sede do* PARANACIDADE - Rua Ernani Santiago de Oliveira, 280, 2º Andar, Palácio das Araucárias, Centro Cívico – Curitiba – PR, CEP- 80530 -130, às 14h00 do dia 04/02/2021 Os representantes autorizados das Licitantes que desejarem acompanhar a abertura das propostas poderão comparecer pessoalmente. As sessões serão transmitidas on-line em link a ser disponibilizado. A autorização/procuração para representar o Licitante e assinar em seu nome deverá atender aos seguintes requisitos: 1 A autorização deverá ser constituída por uma Carta de Credenciamento contendo a denominação do Licitante e, no caso de Consórcio, dos membros que o compõem, datada e dirigida ao Paranacidade, assinada por Responsável Legal do Licitante e, no caso

	de consórcio, pelos Responsáveis Legais dos membros que compõem o Licitante, incluindo o(s) nome(s) e o(s) título(s) do(s) signatário(s). 2 A Carta de Credenciamento deverá indicar o nome e o número ou referência do documento de identidade da pessoa que é designada para representar o Licitante na Licitação, identificando a LPN - Licitação Pública Nacional a que se refere, especificando que a referida pessoa é designada para representar o Licitante na Licitação, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação na Licitação. É vedado ao credenciado representar mais de um Licitante. Uma cópia da Carta de Credenciamento poderá, de acordo com a conveniência do Licitante, ser apresentada em documento à parte; no entanto, o formulário original deverá integrar a via original encadernada da Proposta. O Formulário Carta de Credenciamento deverá ser utilizado-Seção 3
25.3 26	AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS Será adotado o critério de menor preço **POR LOTE**, desde que atendidas às exigências referentes à proposta e habilitação constantes no Edital e Termo de Referência.
29.1	DIREITO DO CONTRATANTEDE ALTERAR AS QUANTIDADES O limite para acrescer ou reduzir quantidades de Bens ou Serviços deste Edital é de *25%*
32.3	RECURSOS Da Interposição de Recursos contra o Resultado Final. Ultrapassado o momento da Confidencialidade, e após a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor, as Licitantes poderão: No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o aviso de intenção de adjudicação ao vencedor, interpor recurso para o Presidente da Comissão de Licitações do PARANACIDADE . A publicidade será também efetuada por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, e site do PARANAACIDADE. Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo *na sede do* PARANACIDADE - Rua Ernani Santiago de Oliveira, 280, 2º Andar, Palácio das Araucárias, Centro Cívico – Curitiba – PR, CEP- 80530 - 130
33.2	ASSINATURA DO CONTRATO Após homologada a licitação e publicada a adjudicação, o PARANACIDADE, convocará o licitante vencedor para a assinatura do Contrato.

	O Licitante vencedor que deixar de assinar o termo contratual, dentro dos prazos previstos nesta LPN - Licitação Pública Nacional, terá sua Garantia de Proposta executada, e poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Governo do Estado do Paraná, bem como, sofrer as penalidades previstas na– Seção VI – Condições Especiais do Contrato. O Licitante vencedor, assim que convocado pelo PARANACIDADE, terá o prazo de 10 dias úteis (empresas ou consórcio de empresas exclusivamente nacionais) prorrogáveis por igual período a critério do PARANACIDADE, para a assinatura do Contrato. O Licitante vencedor deverá, previamente, providenciar para fins de assinatura do contrato: a) Em caso de Consórcio : Constituição e o Registro do CONSÓRCIO, nos termos do compromisso estabelecido na proposta apresentada, na Junta Comercial do local de sua sede e a respectiva publicação da Certidão de Arquivamento. b) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Quando da assinatura do Contrato, o Licitante vencedor deverá estar em situação regular com o Cadin do Estado do Paraná, bem como com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, TST e FGTS, e apresentar: Garantia de execução do contrato, nos moldes previstos nos documentos do edital desta licitação. A empresa, o CONSÓRCIO de empresas ou cada empresa componente do CONSÓRCIO vencedor, não poderá(ão) apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do Contrato (Lei nº 18.466/2015 e Decreto nº 1.933/2015), sob pena de não assinatura do contrato e execução da garantia de manutenção da proposta.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Superintendente do PARANACIDADE

SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE..... 34

2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV)35

3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA..... 36

4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS 38

5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)..... 39

6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)..... 41

7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR..... 42

8. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.....43

9. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....44

10. FORMULÁRIO DE CAPACIDADE FINANCEIRA.....45

1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE

[O Concorrente deverá preencher este formulário de acordo com as instruções seguintes. Não será permitida nenhuma alteração a este formulário nem se aceitarão substitutos.]

Data: [indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]
LPN N°: [indicar o número do processo de licitação]

Página _____ de _____ páginas

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
2. Se for uma *Joint Venture (JV),* o nome legal de cada membro: [indicar o nome legal de cada membro]
3. País onde está efetivamente registrado o Concorrente ou País onde pretende se constituir ou incorporar *[indicar o país de efetiva ou pretendida constituição ou incorporação]*
4. Ano de registro do Concorrente: [ano de constituição ou incorporação do Concorrente]
5. Endereço oficial do Concorrente no país onde está registrado: [indicar o endereço oficial do Concorrente no país onde está constituído ou incorporado]
6. Informação do Representante autorizado do Concorrente: Nome: [indicar o nome do representante autorizado] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado] Nº de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado]
7. Anexamos cópias dos seguintes documentos originais: *[marcar os quadros dos documentos originais em anexo]* Artigo de Incorporação ou Registro indicada no parágrafo 1 anterior, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC. No caso de uma JV, Termo de Compromisso de formar uma JV, ou o Contrato de JV. Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV)

[O Concorrente deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas a seguir]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

LPN Nº: [indicar o número do processo de licitação]

Página ____ de ____ páginas

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
2. Nome legal da JV [indicar o nome legal da JV]
3. País de registro da JV [indicar o nome do País de registro da JV]
4. Ano de registro da JV: [indicar o ano de registro da JV]
5. Endereço oficial da JV no País onde está registrada: [indicar o endereço oficial da JV no país onde está registrada]
6. Informação sobre o Representante Autorizado da JV Nome: [indicar o nome do representante autorizado da JV] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado da JV] Números de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado da JV] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado da JV]
7. Cópias em anexo de documentos originais de: *[marcar os quadros dos documentos em anexo]* Artigos de Incorporação ou Registro da empresa, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC. Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas. Não serão permitidas alterações a este formulário nem aceitas substituições.]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da Apresentação da Proposta]

LPN Nº: [indicar o número do processo de licitação]

LOTE Nº
Para: [nome completo e endereço do comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

(a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos de Nº [indicar o número e a data de emissão de cada adendo];

(b) Propomos fornecer os seguintes Bens e Serviços em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Entregas estabelecido no Escopo do Fornecimento: e nos comprometemos a que estes Bens e Serviços sejam originários de países membros do Banco: [indicar uma breve descrição dos Bens e Serviços];

(c) O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item (d) a seguir é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em números, indicando as quantias e respectivas moedas];

(d) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Indicar: ( ) Aplicável ou ( ) Não Aplicável

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item específico no Escopo do Fornecimento ao qual se aplica o desconto].

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

(e) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 16.1 das IAC, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 19.1 das IAC; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;

(f) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC e Cláusula 7 das CGC;

(g) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do **Concorrente**, inclusive a de todos os membros que compreendem o **Concorrente**, se o **Concorrente** for uma JV];

(h) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 2.3 das IAC;

(i) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do País do Contratante ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 2.4 das IAC;

(j) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

(k) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

(l) Comprometemo-nos que dentro do processo de licitação (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no país do cliente.

(m) As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: [indicar o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual foi paga cada comissão ou gratificação e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]

Nome do Beneficiário	**Endereço**	**Razão**	**Valor**

(Se não foram nem serão pagos, indicar "nenhum").

(n) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na carta de aceitação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;

(o) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]

Na qualidade de [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Nome: [indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [indicar o nome completo do **Concorrente**]

No dia _____ de _____ de _____ [indicar a data da assinatura]

4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	**Lote Nº: [indicar]**	**Página: _____ de _____**

Nº (1)	**DESCRIÇÃO (2)**	**PAÍS DE ORIGEM (3)**	**UNID. (4)**	**QUANT. (5)**	**PREÇO UNITÁRIO (indicar moeda) (6)**	**PREÇO TOTAL (indicar moeda) (7) = (5) x (6)**
BENS/SERVIÇOS DECORRENTES (SEPARAR OS VALORES DOS SERVIÇOS DECORRENTES) OU SERVIÇOS						
	[indicar os bens e serviços]					
(9)	**PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DECORRENTES (Se aplicável)**					
(8)	**PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Transferir este valor para o Formulário de Apresentação Proposta)**					

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

Assinatura do Concorrente:_____

Notas:

1. Relacionar os Bens e Serviços na sequência da Seção 7, Escopo do Fornecimento.
2. Breve descrição dos Bens e Serviços oferecidos.

AS ETAPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)

5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço]

Licitação Nº: *[indicar o número de referência da Licitação]*

Alternativa Nº*: [Indique o número de identificação se esta proposta é uma proposta alternativa]*

Data: [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. *[indique o número]*

Fiador: *[Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]*

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente; e no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição dos Bens ou Serviços] em decorrência da Licitação Nº [indique o número da Licitação] (doravante denominado “a Licitação”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar as propostas.

Por pedido do Solicitante, nós *[indique o nome do Banco]* como Fiadores por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de *[indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras]* uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

(a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta (“o Período de Validade da Proposta”); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou

(b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos

Concorrentes (IAC) do documento de licitação do Beneficiário.

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios a cópia do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor do Beneficiário relacionada com este contrato, ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante dos resultados do processo licitatório; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

_____

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: "Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA Nº _____

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante "Mandante"), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Contratante], como Fiador (doravante "Fiador"), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Contratante] como Credor (doravante "Contratante") pelo valor de [valor da Fiança[1] [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Contratante uma Proposta escrita com data de ____ de _____ de 20_, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante "Proposta").

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Contratante durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Contratante até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Contratante, sem que o Contratante tenha que sustentar sua demanda, desde que o Contratante estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia ____ de _____ de 20_____.

Mandante: _____ Fiador: _____
Carimbo Oficial (onde apropriado)

_____ _____
(Assinatura) (Assinatura)
(Nome e cargo) (Nome e cargo)

[1] O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Contratante ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Ref: LPN nº [indicar]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

8. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONAIS

AO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
REF.: /
LOTE:

Pela presente declaração, a Empresa com sede na (*endereço*) , nº

complemento Bairro , Cidade , Estado , inscrita no CNPJ/MF nº. por intermédio de seu representante legal , inscrito no R.G. nº ,e no CPF/MF sob o nº. , se compromete a CEDER em favor do PARANACIDADE, em caráter exclusivo, irretratável, definitivo, total e irrestrito, todos os direitos patrimoniais, inclusive, mas não apenas, os direitos de uso, comercialização, divulgação e reprodução, por quaisquer meios, sobre os produtos resultantes dos serviços que são objeto desta licitação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Local e Data

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
<<OBSERVAÇÃO:
1. Esta declaração deverá ser apresentada em original

9. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

_____ _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____com sede na _____ _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico ....., DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual 4993/2016.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, de de

_____

REPRESENTANTE LEGAL

10. FORMULÁRIO CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: LPN nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *PNC*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC + PNC)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AT - ativo total; PNC – passivo não circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

, de de
(local de data)

Representante legal
(*Nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

[Nota: As referências nestes documentos ao "Banco" incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco. Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 2 opções para o item 1). O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:]

---

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coréia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

Não se aplica

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Europeia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO / PRÁTICAS PROIBIDAS

Fraude e Corrupção
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco[2] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

[2] No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o

acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação[3] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

[3] Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado

(utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO

SEÇÃO 6 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

CONTEÚDO

1 - LISTA DOS BENS/SERVIÇOS CONEXOS OU SERVIÇOS COMUNS E PRAZO DE EXECUÇÃO.....47

2 - LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO.....52

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....53

ESCOPO DOS SERVIÇOS

LOTE 1

Recobrimento aerofotogramétrico e geração de ortofotos digitais para escala 1:2.000, precisão PEC classe A de aproximadamente 1.422 km²;
Restituição estereofotogramétrica planimétrica na escala 1:2.000 de aproximadamente 1.336 km² de área urbana de Sedes e Distritos dos Municípios do Estado do Paraná;
Geração de MDT para uma área aproximada de 112 km²

Valor Estimado Lote 1: R$ 11.980.000,00 (onze milhões, novecentos e oitenta mil reais)

Localidades LOTE 1:

KM²	CD_IBGE	MUNICÍPIOS	RESTITUIÇÃO PLANIMÉTRICA	ORTOFOTO
1,6	4100202	Adrianópolis	x	x
2,6	4100301	Agudos do Sul		x
9,1	4101002	Ampére	x	x
6,8	4101606	Arapoti	x	x
83,6	4101804	Araucária	x	x
1,5	4103040	Boa Ventura de São Roque	x	x
3,9	4103107	Bocaiúva do Sul	x	x
1,2	4103156	Bom Jesus do Sul	x	x
1,6	4103222	Bom Sucesso do Sul		x
3,6	4104105	Campo do Tenente		x
81,7	4104204	Campo Largo	x	x
20,8	4104253	Campo Magro	x	x
3,8	4104402	Cândido de Abreu		x
3,4	4104428	Candói		x
5,0	4104451	Cantagalo		x
10,5	4104501	Capanema		x
8,3	4104659	Carambeí	x	x
20,5	4104907	Castro	x	x
8,2	4105409	Chopinzinho	x	x
85,4	4105805	Colombo	x	x
1,8	4106456	Coronel Domingos Soares	x	x
18,3	4107207	Dois Vizinhos	x	x
0,8	4128633	Doutor Ulysses	x	x
2,0	4107405	Enéas Marques		x
93,4	4107652	Fazenda Rio Grande	x	x
45,4	4108403	Francisco Beltrão	x	x
2,7	4108650	Goioxim	x	x

1,7	4108957	Guamiranga	x	x
1,4	4109500	Guaraqueçaba	x	x
31,5	4109609	Guaratuba	x	x
1,8	4109658	Honório Serpa		x
34,5	4110706	Irati	x	x
3,0	4110805	Iretama		x
4,8	4111209	Itapejara D'Oeste	x	x
7,3	4111258	Itaperuçu	x	x
4,1	4111407	Ivaí		x
13,1	4112009	Jaguariaíva	x	x
11,5	4113205	Lapa	x	x
0,9	4113254	Laranjal		x
16,6	4113304	Laranjeiras do Sul	x	x
7,3	4114302	Mandirituba	x	x
1,0	4114351	Manfrinópolis	x	x
2,9	4115309	Mariópolis	x	x
33,8	4115705	Matinhos	x	x
1,5	4115739	Mato Rico		x
9,3	4116208	Morretes	x	x
1,3	4116950	Nova Esperança do Sudoeste		x
6,5	4117305	Ortigueira	x	x
19,3	4117602	Palmas	x	x
11,2	4117701	Palmeira	x	x
4,1	4117800	Palmital		x
63,2	4118204	Paranaguá	x	x
47,1	4118501	Pato Branco	x	x
2,2	4119004	Pérola D'Oeste		x
4,8	4119103	Piên		x
41,2	4119152	Pinhais	x	x
7,5	4119301	Pinhão	x	x
7,6	4119400	Piraí do Sul	x	x
4,0	4119806	Planalto	x	x
177,5	4119905	Ponta Grossa	x	x
57,2	4119954	Pontal do Paraná	x	x
2,4	4120101	Porto Amazonas		x
1,0	4120150	Porto Barreiro	x	x
3,4	4120358	Pranchita		x
28,1	4120804	Quatro Barras	x	x
11,2	4120903	Quedas do Iguaçu	x	x
5,9	4121208	Quitandinha	x	x
8,4	4121406	Realeza	x	x
2,5	4121604	Renascença		x
6,9	4121703	Reserva	x	x
2,1	4121752	Reserva do Iguaçu	x	x

2,0	4122156	Rio Bonito do Iguaçu	x	x
12,0	4122206	Rio Branco do Sul	x	x
19,3	4122305	Rio Negro	x	x
4,6	4123006	Salto do Lontra	x	x
4,8	4123808	Santa Izabel do Oeste		x
3,5	4123857	Santa Maria do Oeste		x
7,2	4124400	Santo Antônio do Sudoeste		x
5,5	4124806	São João	x	x
18,0	4125605	São Mateus do Sul	x	x
24,6	4127106	Telêmaco Borba	x	x
3,9	4127601	Tijucas do Sul	x	x
2,9	4127882	Tunas do Paraná	x	x
4,1	4127965	Turvo		x
59,0	4128203	União da Vitória	x	x
1,6	4128658	Virmond		x
5,0	4128708	Vitorino	x	x

Total: 1.420,1 km2 87 municípios

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 MESES.

LOTE 2
1.1.1 Recobrimento aerofotogramétrico e geração de ortofotos digitais para escala 1:2.000, precisão PEC classe A de aproximadamente 1.397 km²;
1.1.2 Restituição estereofotogramétrica planimétrica na escala 1:2.000 de aproximadamente1.293 km² de área urbana de Sedes e Distritos dos Municípios do Estado do Paraná;
1.1.3 Geração de MDT para uma área aproximada de 91 km²

Valor Estimado Lote 02: R$ 11.668.400,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos reais)

Localidades LOTE 2:

km²	CD_IBGE	MUNICÍPIOS	RESTITUIÇÃO PLANIMÉTRICA	ORTOFOTO
114,6	4104808	Cascavel	x	x
1,9	4100103	Abatiá		x
6,2	4100509	Altônia	x	x
2,6	4100806	Alvorada do Sul	x	x
67,3	4101408	Apucarana	x	x
6,5	4101705	Araruna	x	x
20,4	4102000	Assis Chateaubriand	x	x
9,8	4102109	Astorga	x	x

10,7	4102406	Bandeirantes	x	x
1,3	4102703	Barra do Jacaré		x
1,8	4103008	Boa Esperança		x
1,2	4103404	Cafeara		x
6,9	4103453	Cafelândia	x	x
3,1	4103503	Califórnia	x	x
10,8	4103602	Cambará	x	x
47,8	4103701	Cambé	x	x
3,3	4103800	Cambira	x	x
39,9	4104303	Campo Mourão	x	x
4,6	4104709	Carlópolis	x	x
35,7	4105508	Cianorte	x	x
7,6	4105904	Colorado	x	x
2,3	4106001	Congonhinhas		x
16,5	4106407	Cornélio Procópio	x	x
11,4	4106605	Cruzeiro do Oeste		x
0,8	4106852	Cruzmaltina	x	x
5,2	4107009	Curiúva		x
4,0	4107256	Douradina	x	x
2,8	4107306	Doutor Camargo	x	x
4,7	4107504	Engenheiro Beltrão	x	x
1,1	4107553	Farol		x
4,4	4107751	Figueira		x
2,7	4107801	Floraí	x	x
5,0	4107900	Floresta	x	x
3,5	4108007	Florestópolis	x	x
172,0	4108304	Foz do Iguaçu	x	x
14,0	4108601	Goioerê	x	x
18,6	4108809	Guaíra		x
2,2	4108908	Guairaçá		x
2,0	4109005	Guapirama	x	x
7,8	4109708	Ibaiti	x	x
21,1	4109807	Ibiporã	x	x
3,1	4110003	Iguaraçu	x	x
1,8	4110300	Inajá		x
1,8	4110904	Itaguajé		x
1,9	4111001	Itambaracá		x
16,5	4111506	Ivaiporã	x	x
3,1	4111555	Ivaté	x	x
15,0	4111803	Jacarezinho	x	x
5,3	4111902	Jaguapitã	x	x
10,4	4112108	Jandaia do Sul	x	x
1,9	4112207	Janiópolis		x
1,4	4112306	Japira		x
3,4	4112405	Japurá	x	x

0,7	4112603	Jardim Olinda		x
3,1	4112751	Jesuítas	x	x
3,7	4112801	Joaquim Távora	x	x
1,1	4112900	Jundiaí do Sul		x
3,1	4112959	Juranda	x	x
1,2	4113429	Lidianópolis		x
177,7	4113700	Londrina	x	x
2,2	4113809	Lupionópolis		x
5,7	4114005	Mamborê	x	x
14,4	4114104	Mandaguaçu	x	x
15,0	4114203	Mandaguari	x	x
19,5	4114807	Marialva	x	x
3,1	4114906	Marilândia do Sul	x	x
2,7	4115002	Marilena		x
7,6	4115754	Mauá da Serra	x	x
19,3	4115804	Medianeira	x	x
3,7	4116109	Moreira Sales		x
0,9	4116604	Nova América da Colina	x	x
2,1	4117008	Nova Fátima		x
12,2	4117503	Paiçandu	x	x
15,4	4117909	Palotina	x	x
5,0	4118006	Paraíso do Norte	x	x
5,5	4118105	Paranacity	x	x
1,3	4118303	Paranapoema		x
2,3	4118857	Perobal	x	x
6,8	4118907	Pérola	x	x
1,9	4119202	Pinhalão	x	x
1,1	4119657	Pitangueiras	x	x
6,2	4120200	Porto Rico	x	x
2,3	4120333	Prado Ferreira	x	x
2,1	4120408	Presidente Castelo Branco	x	x
3,2	4120705	Quatiguá		x
2,5	4120853	Quatro Pontes	x	x
5,2	4121000	Querência do Norte	x	x
4,9	4121802	Ribeirão Claro	x	x
1,9	4122172	Rio Branco do Ivaí	x	x
29,7	4122404	Rolândia	x	x
4,0	4122602	Rondon	x	x
7,2	4122701	Sabáudia	x	x
1,3	4122909	Salto do Itararé		x
1,1	4123105	Santa Amélia		x
5,3	4123402	Santa Fé	x	x
0,5	4123600	Santa Inês		x

3,0	4123907	Santa Mariana		x
1,3	4123956	Santa Mônica		x
5,8	4124020	Santa Tereza do Oeste	x	x
1,7	4124004	Santana do Itararé		x
1,1	4124202	Santo Antônio do Caiuá	x	x
2,4	4124905	São João do Caiuá		x
3,7	4125001	São João do Ivaí	x	x
2,7	4125357	São Jorge do Patrocínio		x
1,4	4125407	São José da Boa Vista		x
12,7	4125704	São Miguel do Iguaçu	x	x
0,6	4125902	São Pedro do Paraná		x
3,6	4126009	São Sebastião da Amoreira	x	x
2,5	4126108	São Tomé	x	x
1,6	4126207	Sapopema		x
33,4	4126256	Sarandi	x	x
3,5	4126355	Serranópolis do Iguaçu	x	x
7,1	4126504	Sertanópolis	x	x
7,5	4126603	Siqueira Campos	x	x
4,4	4126678	Tamarana	x	x
6,4	4126801	Tapejara	x	x
8,9	4127205	Terra Boa	x	x
6,5	4127304	Terra Rica	x	x
7,4	4127403	Terra Roxa	x	x
60,5	4127700	Toledo	x	x
2,5	4127809	Tomazina		x
9,7	4128005	Ubiratã	x	x
5,0	4128401	Uraí		x

Total: 1.393,10 ,1 km2 123 municípios
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 MESES.

2 - LOCAL DE ENTREGA

LOTE Nº	LOCAL DE ENTREGA
1	PARANACIDADE - Rua Ernani Santiago de Oliveira, 280, 2º Andar, Palácio das Araucárias, Centro Cívico – Curitiba – PR, CEP- 80530 - 130
2	PARANACIDADE - Rua Ernani Santiago de Oliveira, 280, 2º Andar, Palácio das Araucárias, Centro Cívico – Curitiba – PR, CEP- 80530 - 130

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE VOO AEROFOTOGRAMÉTRICO, GERAÇÃO DE ORTOFOTOS DIGITAIS E RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAMÉTRICA PLANIMÉTRICA NA ESCALA 1:2.000

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos de engenharia para Elaboração de Base Cartográfica, contendo:

LOTE 1 - Anexos I e II

1.1 Recobrimento aerofotogramétrico e geração de ortofotos digitais para escala 1:2.000, precisão PEC classe A de aproximadamente 1.422 km²;
1.2 Restituição estereofotogramétrica planimétrica na escala 1:2.000 de aproximadamente 1.336 km² de área urbana de Sedes e Distritos dos Municípios do Estado do Paraná;
1.3 Geração de MDT para uma área aproximada de 112 km²

LOTE 2 – Anexos I e II

1.1 Recobrimento aerofotogramétrico e geração de ortofotos digitais para escala 1:2.000, precisão PEC classe A de aproximadamente 1.397 km²;
1.2 Restituição estereofotogramétrica planimétrica na escala 1:2.000 de aproximadamente 1.293 km² de área urbana de Sedes e Distritos dos Municípios do Estado do Paraná;
1.3 Geração de MDT para uma área aproximada de 91 km²

2. METODOLOGIA

2.1 Levantamento Aerofotogramétrico

Obtenção de fotografias aéreas verticais RGB e geração de ortofotos com GSD (Ground Sample Distance) máximo de **15cm**, ou melhor.

Para a execução do Levantamento Aerofotogramétrico, será admitido somente o uso de câmaras aerofotogramétricas digitais de grande formato.

É obrigatória a apresentação, no ato da assinatura do contrato, do certificado de calibração da câmara, que será utilizada na execução dos serviços, fornecido pelo fabricante da câmara aérea ou serviço técnico especializado, com data não superior a 2 (dois) anos da abertura dos envelopes da licitação. Caso o certificado esteja em língua estrangeira, deverá ser apresentada a tradução juramentada do certificado, juntamente com o seu original. Caso o prazo de validade do certificado de 02 (anos) expire durante a execução da cobertura aérea, a contratada deverá realizar nova calibração e apresentar novo certificado, sem custos adicionais à contratante.

A superposição longitudinal das imagens deverá ser de, no mínimo, 60% e a superposição lateral entre faixas de voo contíguas deverá ser de, no mínimo, 30% e deverá garantir que todos os pontos da área de interesse tenham cobertura aerofotogramétrica.

Para a tomada das fotos, o sol deverá estar a 35° (trinta e cinco graus) ou mais acima do horizonte e as condições atmosféricas estarem recomendáveis, ou seja, que não haja presença de bruma seca, poeiras, neblina, fumaça ou nuvem.

O ângulo formado pelo eixo ótico da câmara e pela vertical do lugar deve ser sempre inferior a 3° (três graus) e garantir que a inclinação média das fotografias de toda a área não seja superior a 1° (um grau).

Obs.: Nas áreas em que o recobrimento de 60% não for suficiente para a geração de ortofotos, a superposição longitudinal deverá ser de 80%.

2.1.1 Planejamento e Execução

Para garantir a perfeita cobertura aerofotogramétrica dentro dos padrões ora requeridos deverá ser realizado um planejamento adequado, bem como ser atendida a legislação em vigor. Caberá à contratada fazer a solicitação imediata da licença de aerolevantamento ao Ministério da Defesa e a elaboração do plano de vôo.

O vôo será realizado com aeronave adaptada para a tomada de imagens aéreas métricas para fins de mapeamento planialtimétrico cadastral ou topográfico, cujo sistema de aquisição de imagens deverá estar montado sobre suportes especiais giro-estabilizados para o nivelamento e minimização de vibrações e equipado com dispositivos que permitam o controle de recobrimento, correção de deriva e registro de tomada de imagens, ou utilização de sistemas inerciais e de posicionamento global por satélites.

A superposição longitudinal das imagens deverá ser de, no mínimo, 60%, sendo que nas áreas em que o recobrimento de 60% não for suficiente para a geração de ortofotos, a superposição longitudinal deverá ser de 80%. A superposição lateral entre faixas de vôo contíguas deverá ser de, no mínimo, 30%, e deverão ser calculadas de forma a garantir que todos os pontos da área de interesse tenham cobertura estereoscópica.

Cada área de vôo deverá ser executada de modo que os pontos principais das duas primeiras e das duas últimas fotos da faixa estejam "fora" dos limites da área do levantamento. Do mesmo modo, as faixas de vôo nas extremidades da área deverão abranger, no mínimo, 10% (dez por cento) dos limites laterais, devendo haver, no mínimo, duas faixas de vôo para cada sede ou distrito.

A deriva não deverá ultrapassar 5° (cinco graus) para foto isolada e 2° (dois graus) para o conjunto do vôo.

Em cada série de três fotografias, a superposição comum não deve ser reduzida a menos de 90% (noventa por cento) das dimensões laterais de cada foto, pelo efeito de deslocamento devido à deriva, etc.

Caso o recobrimento ou o paralelismo entre as faixas de voo estejam fora dos limites de tolerância constantes neste termo, deverá ser executado o revôo da área.

A direção de vôo deverá ser N-S ou L-O.

A altura de vôo deverá assegurar a manutenção da escala pretendida nas faixas, não podendo oscilar mais que 5% (cinco por cento) em relação à altura planejada.

Caso haja mudança das características radiométricas das imagens, causadas por alterações de condições climáticas, como precipitações ou por épocas distintas de aquisição, a contratada deverá executar o revôo com superposição mínima de 5 (cinco) exposições, antes da extremidade onde se deu a última exposição.

O tempo de exposição do obturador da câmara para o Levantamento Aerofotogramétrico deve ser definido de modo a não permitir arrastamento nas imagens (não serão aceitas imagens com efeitos de arrastamento).

As imagens deverão ser adquiridas por câmaras aerofotogramétricas digitais de grande formato, admitindo-se o uso de câmaras com mais de uma objetiva. A câmara deverá possuir, no mínimo, a capacidade para obtenção de imagens no espectro eletromagnético na faixa do visível (intervalo de 400nm a 700nm); filtros de redução de efeitos atmosféricos; exposímetro eletrônico; sistema eletrônico de controle de disparo; resolução geométrica mínima do elemento sensor de 6µm (4.233 dpi); e, resolução radiométrica mínima do elemento sensor de 12bits (4.096 tons de cinza) por banda RGB. Não serão admitidas técnicas de interpolação para obtenção das resoluções espacial e espectral apresentadas acima.

A tomada das fotos aéreas deverá ser feita em dias claros, com céu limpo e condições atmosféricas apropriadas ao levantamento aerofotogramétrico, pois a

incidência de nuvens, sombras e fumaças implica na reprovação do material, sendo que o trecho deverá ser revoado. As ortofotos, referentes ao produto final deverão ser isentas de nuvens.

No relatório final de execução dessa etapa a contratada deverá encaminhar à contratante um quadro resumo das atividades semanais da aeronave, contendo as seguintes informações:

Identificação da empresa;

1. Nome da tripulação;
2. Tipo e prefixo da aeronave;
3. Tipo e Nº. da câmara aérea e objetiva;
4. Data de cada vôo realizado;
5. Horário de início e final de cada faixa;
6. Nº. de exposições por faixa;
7. Condições meteorológicas diárias.

O fotoíndice digital, por município, deverá ser elaborado na escala 1:25.000 com as fotografias, contendo, através de legenda:

- o nome do contratante e do executante, a escala e a referência ao norte geográfico e dados específicos necessários, tais como:

1. orientação do norte e cantos com coordenadas geográficas e *UTM referenciadas ao Sirgas 2000;*
2. nome da sede e distrito/município e áreas de expansão urbana;
3. aeroportos, rodovias e ferrovias;
4. núcleos residenciais;
5. rios, lagos, barragens e serras; e
6. outros acidentes geográficos naturais ou artificiais que, pela posição e importância, possam servir como orientação.

2.1.2 Processamento das Imagens

As imagens obtidas por câmaras aerofotogramétricas digitais deverão abranger, no mínimo, as bandas do espectro eletromagnético da faixa do visível no intervalo de 400nm a 700nm. Cada imagem bruta, ou original, deverá possuir intervalo dinâmico (Dynamic Range) de resolução radiométrica que não seja menor do que 10 bits por banda (1.024 níveis de cinza), levando-se em conta que o sensor deverá adquirir imagens de l2 bits por banda (4.096 níveis de cinza).

As imagens "nativas" do sistema deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original em l2 bits e exportadas para o formato TIFF (Tagged Image File Format), sem compressão, com resolução radiométrica de 8 bits (256 níveis de cinza) por banda RGB, sem degradação, utilizando técnicas de processamento digital de imagens, de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta, isto para cada área urbanizada.

As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as

discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distintas da imagem, assegurando a identificação e delimitação dos elementos a serem mapeados na escala 1:2.000.

As fotografias deverão ser entregues em meio digital, contendo os seguintes dados: número da faixa a que pertence, número de ordem da fotografia, escala aproximada, data da tomada das fotografias, identificação da área (sede ou distrito/município), executor e contratante.

2.2 Apoio Terrestre

Nessa etapa ocorre a determinação das coordenadas planialtimétricas, no sistema UTM, de pontos necessários às operações aerofotogramétricas e que garantam a precisão dos produtos finais constantes nesse termo;

2.2.1 Planejamento do Apoio Terrestre

O planejamento dos serviços de apoio terrestre deverá levar em conta as condições regionais, e os materiais fotográfico e cartográfico disponíveis, realizando-se uma minuciosa coleta de dados junto aos órgãos oficiais para verificar a existência de Vértices e *RRNN* de coordenadas do Sistema Geodésico Brasileiro existente na área ou a ele referenciado.

O planejamento da determinação do apoio suplementar planialtimétrico para as operações fotogramétricas deverá atender ao número mínimo de pontos necessários e o seu devido posicionamento.

2.2.2 Apoio Básico Horizontal e Vertical

Os pontos de apoio básico horizontal deverão ser obtidos através da Rede Geodésica de Alta Precisão do Estado do Paraná – *SEMA* e IBGE existente na área, por métodos topográficos tradicionais ou adotando o método de posicionamento através de rastreio de satélites artificiais do sistema *GNSS* para o apoio básico horizontal e vertical e o suplementar planialtimétrico *(sendo este último, reduzido ao Geoide através da elaboração de uma carta geoidal do local constituída com base em RRNN conhecidas*), adotando as seguintes especificações técnicas:

- Deverá ser utilizada a determinação relativa com rastreamento simultâneo mínimo de 05 (cinco) satélites com elevação mínima de 15º acima do horizonte;
- Deverá ser utilizada a técnica de determinação por dupla ou tripla diferença de fase;
- O tempo de rastreio dos satélites, em função da linha de base, deve respeitar a especificação de 31/03/1993 estabelecida pelo IBGE.
- Deverá constar no relatório a metodologia utilizada no que se refere à técnica de posicionamento;

- O espaçamento máximo no lance da determinação relativa deverá ser de 50 km para evitar o erro causado pela Troposfera;

- Deverão ser respeitados os melhores horários de melhor geometria de satélites, observando assim o *PDOP* (*diluição relativa da precisão*), que deve ficar abaixo de 05 (*cinco*);

- Deverão constar no relatório os seguintes dados que serão aplicados para a área a ser apoiada: Planejamento de visibilidade do satélite, número de satélites, *PDOP*, especificações referentes aos equipamentos utilizados, tempo de rastreamento (*hora inicial e final*) com a respectiva distância (*comprimento da linha base*), *RDOP* e *RMS*, quantidades em percentual de época *GPS* rejeitada ou qualidade fixada ou flutuante ;

- No que se refere à altimetria, a contratada deverá mencionar no relatório: a metodologia adotada para a obtenção do mapa geoidal da área de desenvolvimento dos trabalhos, o *software* utilizado e as precisões encontradas;

- Os vértices deverão estar localizados onde não existam obstáculos ou possíveis interferências na recepção dos sinais dos satélites;

2.2.3 Apoio Suplementar

O apoio suplementar às operações fotogramétricas consiste na determinação, diretamente no terreno, de pontos escolhidos nas fotografias, de modo a satisfazer as exigências da orientação absoluta de escala e orientação ao horizonte do modelo fotogramétrico.

2.2.3.1 Apoio Suplementar à Aerotriangulação

Cada bloco de fotografias, definido da forma mais regular possível, deverá ser envolto por pontos de apoio suplementar conforme especificado:

- No início e final das faixas, deverão ser determinados pontos de apoio suplementar horizontal e vertical, e também na área de superposição, quando houver uma ligação de faixas no sentido de voo.

- Ao longo das faixas, pela periferia dos blocos, os pontos deverão ter um espaçamento máximo de 04 (quatro) vezes o comprimento da base fotográfica, e transversalmente ao sentido do vôo, o apoio suplementar deverá ser alternado por pontos *HV* e *V* nas áreas de superposição das faixas.

- No interior do bloco, a distância máxima separando duas transversais sucessivas de pontos altimétricos deverá ser no máximo 04 (quatro) vezes maior que a base fotográfica.

- Os detalhes fotográficos sobre os quais deverão ser escolhidos os pontos de apoio deverão ter imagens nítidas em cada uma das fotografias onde esses pontos serão utilizados.

- Os pontos de apoio horizontal deverão ser precisos e inconfundíveis. Não devem ser escolhidos acidentes como troncos de árvores copadas, cantos de edifícios cobertos pelos beirais dos seus telhados e outros pontos de difícil definição.

- Os pontos de apoio vertical não deverão ser determinados em regiões com desníveis muito acentuados.

- Na determinação dos pontos de apoio suplementar planimétrico, por rastreamento de satélites no sistema GNSS, deverão ser obedecidos os mesmos procedimentos especificados para o apoio básico horizontal, conforme item 3.1.2.1.

- Todos os pontos de apoio suplementar vertical deverão ser obtidos de forma que garanta a precisão na escala 1:2.000. Poderão ter suas altitudes definidas a partir do nivelamento geométrico ou por rastreamento de satélites artificiais do Sistema NAVSTAR/GPS (reduzindo-se sua coordenada ao geóide, através da elaboração de cartas geoidais constituídas com bases em RRNN conhecidas).

2.2.4 Registros e Cálculos

- Deverá ser adotado nos cálculos o sistema de projeção U.T.M., sendo que todos os pontos que comporão o apoio terrestre planimétrico (básico e suplementar) deverão estar referenciados ao "datum" SIRGAS 2000 e todas as altitudes deverão estar referenciadas ao marégrafo de Imbituba-SC;

- Os cálculos deverão ser entregues à fiscalização em forma de relatórios com todas as precisões alcançadas em cada etapa;

- Deverá ser apresentado ao final de cada uma das etapas de Apoio Terrestre, um quadro resumo das coordenadas calculadas e corrigidas de todos os pontos de Apoio Básico e Suplementar.

2.3 Aerotriangulação

A determinação das coordenadas do terreno, dos pontos ou detalhes obtidos de um conjunto de fotografias aéreas superpostas, por intermédio da técnica aerofotogramétrica, possibilita a definição de pontos na área a ser mapeada sem a necessidade de medir estes pontos na superfície do terreno.

Para o planejamento, execução e apresentação dos resultados da densificação de pontos, deverão ser adotadas as seguintes normas:

- Os pontos fotogramétricos não deverão ser identificados nas encostas, copas de árvores ou áreas excessivamente claras ou escuras, assim como não deverão ficar posicionados com distância menor que 02 cm das bordas da fotografia;

- Deverá ser previsto, no mínimo, 05 (cinco) pontos para cada ligação entre modelos consecutivos da mesma faixa ou entre faixas;

- Deverá ser entregue, junto com a listagem do ajustamento da aerotriangulação, um gráfico com a distribuição dos modelos no bloco, o posicionamento dos pontos de apoio suplementar, pontos fotogramétricos, a representação gráfica dos resíduos encontrados em cada ponto do apoio suplementar e a indicação dos pontos rejeitados no ajustamento.

No ajustamento final da aerotriangulação, deverá ser alcançada uma discrepância máxima individual para os resíduos dos pontos de apoio suplementar de:

TXY = √ (Δx + Δy)<=30 cm
TZ = Δz<= 30 cm
Onde:

- TXY: tolerância na resultante dos eixos x e y;
- TZ: tolerância no eixo z;
- Δx: distância no eixo x do ponto lido ao ponto de verificação;
- Δy: distância no eixo y do ponto lido ao ponto de verificação;
- Δz: distância no eixo z do ponto lido ao ponto de verificação.

Após a transferência de pontos, deverá ser processada a aerotriangulação. Todas as coordenadas dos pontos aerotriangulados deverão ser transformados para o Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator - *U.T.M.*, referidos ao *Datum* SIRGAS 2000 - e ao Marégrafo de Imbituba - SC.

2.4 Ortofotos Digitais

Esta etapa tem por objetivo a execução de ortofotos digitais, na escala 1:2.000, enquadradas no sistema de projeção UTM, devendo ser referido ao Datum planimétrico SIRGAS 2000, e o datum altimétrico ao Marégrafo de Imbituba-SC.

A obtenção das Ortofotos Digitais será baseada na cobertura aerofotogramétrica descrita no item 2 deste termo com resolução radiométrica de 8 bits para cada banda RGB.

A correção geométrica das imagens será executada a partir do Modelo Digital de Terreno – DTM (altitudes relacionadas ao geóide – Marégrafo de Imbituva) cuja geração será de responsabilidade da contratada, através de um conjunto de pontos X, Y e Z que tenham precisão igual ou superior a escala 1:2.000, eliminando-se distorções provenientes do relevo e da projeção cônica original das imagens. A qualidade da correção geométrica da imagem deverá ser analisada a partir da determinação de pontos de verificação, diferente dos pontos utilizados no apoio, e deverão ser calculadas as discrepâncias e realizadas as análises estatísticas dos resultados, apresentando a tendência dos erros sistemáticos e precisão da correção. No caso de utilização de Sistema LIDAR para obtenção do DTM, o arquivo *.LAS deverá ser entregue à CONTRATANTE, juntamente com o DTM acompanhado de relatório técnico contendo as informações sobre metodologia usada e precisões alcançadas durante sua geração.
Para as áreas do Anexo II o MDT deverá ser obrigatoriamente entregue, independentemente do método usado para sua geração, em formato raster com grid de 0,5x0,5m, junto com as ortofotos e que atenda a precisão da escala 1:2.000.

Deverão ser aplicadas correções radiométricas com técnicas de realce (contraste e tonalidade) às imagens, com a finalidade de melhorar a sua visualização e aumentar a quantidade de informações que poderão ser discernidas no produto final. As imagens devem ser equalizadas para homogeneizar cada área urbanizada. O plano de fundo das imagens deverá ser do tipo NoData.

A articulação das imagens deverá obedecer à codificação numérica para a articulação de

quadrículas no padrão da Câmara Técnica de Cartografia e Geoprocessamento para a escala 1:2.000.
A área útil abrangida pelas ortofotocartas em cada folha, terá as dimensões 1,6 km x 1,0 km, na escala 1:2.000, para o formato de desenho A-1 (594 mm x 841 mm), múltiplas de 1.000 nos cantos das folhas e reticuladas de 200 em 200 m. A numeração da carta dar-se-á utilizando o par de coordenadas do canto inferior esquerdo da folha, conforme exemplo abaixo:

E = 415.000
N = 7.210.000
(E x N)= número da folha 415.210

Onde: ***E = coordenada Leste*** do canto inferior esquerdo da folha, sendo utilizado somente os 3 primeiros dígitos, desconsiderando os demais, e ***N = coordenada Norte*** do canto inferior esquerdo da folha, devendo desprezar-se o primeiro dígito e utilizar os três dígitos seguintes.

- Deverão constar as coordenadas geográficas e UTM nos 4 cantos das folhas, que deverão ser calculadas através da "Transformação de Coordenadas UTM em Coordenadas Geodésicas";

2.5 Restituição estereofotogramétrica planimétrica

O processo de restituição estereofotogramétrica, através da captura automática de dados e o seu armazenamento organizado por níveis de informação, utilizando-se sistemas gráficos, deverá atender as seguintes especificações técnicas relacionadas dentro de cada etapa de trabalho descrita a seguir:

Planejamento para a Restituição fotogramétrica planimétrica

No **Anexo III** apresenta-se a definição da codificação final dos níveis de informação constantes nas Tabela de Níveis, a simbologia para os detalhes cartográficos, tamanho e forma das toponímias que comporão os arquivos por município na escala 1:2.000. A restituição deverá ser elaborada em nível e precisão compatível com a **PEC Classe A**.

2.5.1 Orientação dos Modelos Estereoscópicos

Deverá ser elaborado um relatório sobre a orientação absoluta de cada modelo fotogramétrico contendo os seguintes dados: pontos fotogramétricos utilizados, os resíduos de erro de fechamento nas coordenadas X, Y e Z individualizado em cada ponto e o fechamento do ajustamento do modelo através do Erro Médio Quadrático nos eixos X, Y e Z, que deverá ser compatível com a escala 1:2.000.

2.5.2 Restituição fotogramétrica planimétrica

- A aquisição dos dados numéricos deverá ser de todos os detalhes físicos naturais e artificiais visíveis nas fotografias aéreas e compatíveis na escala 1:2000 de modo 'on-line' para as informações planimétricas;

- A restituição de cada município (sede/distrito) deverá sempre ser iniciada dos modelos centrais para as os modelos periféricos, a fim de se evitar acréscimos ou cortes nas áreas delimitadas. Assim sendo, caso a contratada não trabalhe desta forma, a contratante não arcará com o ônus do acréscimo da área restituída, nem efetuará o seu corte;

- Deverão ser restituídos todos os detalhes visíveis nas fotografias compatíveis com a escala 1:2.000;

- O conteúdo mínimo da planimetria deverá ser restituído para atender aos níveis de informação, das Tabelas de Níveis, conforme **Anexos III**, de forma a permitir em qualquer instante a recuperação combinada ou isolada de níveis.

- Deverão ser representados todos os elementos restituídos e reambulados dentro dos padrões de exatidão PEC classe A.

- As árvores isoladas deverão ser restituídas apenas nos espaços públicos como ruas, praças, canteiros, parques e etc.

2.6 Reambulação

Esta etapa tem por objetivo a complementação dos trabalhos de restituição com a classificação dos acidentes naturais e artificiais, que por imposição da escala deverão figurar nos produtos finais, e o levantamento da toponímia de modo a esclarecer detalhes de importância que tenham suscitado dúvidas na interpretação dos operadores de restituição, identificar omissões de detalhes e retificar os erros de interpretação.

2.6.1 Serviços a Executar

Nesta etapa deverão ser suprimidas todas as dúvidas relativas aos alinhamentos prediais e larguras das vias.

- Identificação das principais feições, conforme **Anexos III;**

- Localização do posteamento e postes de entradas de serviços que porventura tenham sido omitidos na restituição;

- Classificação das vias de acesso em:

  Vias rurais, caminhos e trilhas, rodovias/estradas federais, estaduais e municipais, e os seus respectivos destinos *(localidade mais próxima*);

- Topônimos e Classificação dos cursos d'água em:

  Permanentes ou intermitentes.

- Identificação dos topônimos dos logradouros a partir da coleta de dados junto a órgãos públicos, prestadoras de serviços públicos e em campo.

2.6.2 Trabalho de Campo

Os trabalhos de campo deverão ser executados por equipes de reambulação experientes obedecendo as seguintes normas:

Nas áreas cobertas por nuvens ou sombras deverão ser lançados os acidentes que mereçam representação.

2.7 Edição e Revisão

O objetivo desta etapa é complementar a restituição com os detalhes reambulados e corrigir eventuais erros ou omissões de restituição e toponímia, armazenando todos os dados em meio digital, evitando-se possíveis problemas na base cartográfica numérica.

Deverão ser observados os seguintes detalhes:

- O revisor deverá verificar se as informações coletadas pelo reambulador estão completas e dentro das normas;
- O revisor deverá, de posse dos arquivos da restituição, analisar a qualidade da interpretação do restituidor;
- Todas as informações complementares de toponímia deverão ser impostadas, obedecendo os padrões de posicionamento a serem fornecidos pela contratante;
- Todos os detalhes planimétricos definidos pela ligação de polilinhas consecutivas deverão ter as coordenadas iniciais e finais numericamente idênticas, formando um polígono fechado. As entidades dos níveis de informação, tais como edificações, áreas de reflorestamento, piscinas, campo de futebol, quadras de esportes, ginásios de esportes, cemitérios, praças, limites de propriedades, lagos e lagoas, deverão ser representadas através de polígonos fechados analiticamente;
- As polilinhas e pontos comuns de objetos diferentes deverão coincidir analiticamente e constar no registro de cada entidade a que pertencem;
- O nível de cercas e muros deve estar analiticamente ajustado com os níveis de edificações, de forma contínua e prolongada até os limites das propriedades;
- Os arquivos digitais vetoriais oriundos da restituição deverão ser editados e preparados para sua integração ao sistema de geoprocessamento, com estruturação topológica, submetendo-os à verificação de consistência de conectividade de elementos gráficos contínuos, continuidade de elementos gráficos, fechamento de polígonos, retirada de duplicidade de elementos, etc.
- Os arquivos digitais vetoriais deverão ser entregues em formato DWG versão 2015, atendendo a padronização de todos os níveis de informação, conforme **Anexo III**;

2.8 Padronização dos arquivos digitais

Todos os produtos deverão ser entregues em disco rígido em drive externo com conexão USB e organizados conforme modelo abaixo.

Município
- Fotografias
  - Fotoindice
  - Faixas de voo
- Mosaico
- Ortofotos
- Restituição
  - Restituição
  - Reambulação
  - Edição e revisão
- Relatórios
  - Voo
  - Apoio e aerotriangulação
  - Ortofotos
  - Restituição
  - Reambulação
  - Edição e revisão

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES POR MUNICÍPIO

Seguem abaixo relacionados os produtos intermediários a serem entregues ao final de cada etapa de trabalho para serem avaliados pela equipe de fiscalização da contratante.

3.1 Voo Aerofotogramétrico

- 01 cópia das aerofotos, em meio digital, formato compactado ECW e equivalente;
- 01 (uma) cópia de fotoíndice em meio digital, na escala aproximada de 1:25.000;
- 01 (uma) cópia digital de relatório final contendo de forma detalhada a metodologia e as principais ocorrências que surgirem durante a execução do serviço.

3.1.1 Apoio Terrestre e Aerotriangulação

- 01 (uma) cópia de Relatório, em meio digital, contendo:
- Descrição da metodologia adotada;
- Croquis esquemáticos com a representação do apoio existente, do planejamento e levantamento dos Apoios Básicos e suplementar, Horizontal e Vertical;

- Quadro resumo contendo a relação das coordenadas (E, N, H), calculadas e corrigidas em todas as etapas do Apoio Básico e Suplementar Horizontal e Vertical;

- Planilha de cálculo do levantamento, com as precisões encontradas;

- Metodologia adotada para geração do modelo geoidal local;

- Croquis dos pontos de Apoio Básico, Suplementar e da Aerotriangulação, sobre uma articulação na escala 1:25.000, com o limite da restituição traçado sobre o mesmo.

- Listagem do ajustamento contendo a indicação dos pesos adotados, coordenadas e resíduos de ajustamento por modelo, resíduos dos pontos de apoio suplementar, listagem das coordenadas finais de ajustamento e parâmetros utilizados no processamento (x, y, z, Omega, Phi, kappa) em formato txt.

3.2 Geração de Ortofotos

- 01 (uma) cópia de Relatório, em meio digital, contendo a descrição da metodologia para geração das ortofotos, cálculos das discrepâncias e análises estatísticas dos resultados, apresentando a tendência dos erros sistemáticos e precisão da correção.

- 01(um) arquivo digital contendo o mosaico das ortofotos na escala 1:2.000, em formato TIFF e ECW atrelado ao sistema de referência SIRGAS 2000 com Datum vertical de Imbituba;

- Ortofotos digitais na escala 1:2.000, em formato TIFF e ECW articuladas para cada município. A máscara e legenda deverão ser gravadas em DWG contendo malha de coordenadas, nomes da contratante e contratada, nome do município, escala da ortofotocarta, responsável técnico, data do voo, referência ao norte e outros dados específicos que se julguem necessários;

3.3 MDT

- 01 (uma) cópia de Relatório, em meio digital, contendo a descrição da metodologia para geração do MDT para os municípios do Anexo II;

- Arquivo digital raster do MDT em formato TIFF com grid 0,5m para os municípios do Anexo II;

3.4 Restituição estereofotogramétrica Planimétrica

- 01 (uma) cópia de Relatório, em meio digital, contendo a descrição da metodologia adotada e análise dos resultados e precisões encontradas.

- Arquivo vetorial digital em formato DWG versão 2015, em base única por município

da área restituída atrelado ao sistema de referência SIRGAS 2000 com Datum vertical de Imbituba.

3.5 Reambulação

- 01 (uma) cópia de Relatório, em meio digital, contendo a descrição da metodologia adotada e dos problemas encontrados;

- Arquivos digitais, contendo a base vetorial contínua restituída na escala 1:2.000, com toponímia oriunda da reambulação, por município, atrelado ao sistema de referência SIRGAS 2000 com Datum vertical de Imbituba em formato DWG versão 2015 com a padronização dos layers da Tabela de Níveis, conforme Anexo III;

3.6 Edição e revisão

- 01 (uma) cópia de Relatório, em meio digital, contendo a descrição da metodologia adotada e dos problemas encontrados;

- Arquivos digitais, contendo a base cartográfica vetorial contínua restituída na escala 1:2.000, com toponímia oriunda da reambulação, por município, atrelado ao sistema de referência SIRGAS 2000 com Datum vertical de Imbituba em formato DWG versão 2015 com a padronização dos layers da Tabela de Níveis, conforme Anexo III;

4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os produtos das etapas de Restituição e Reambulação para municípios com área de mapeamento maior que 40 km² poderão ser entregues em até 4 partes, desde que cada parte tenha no mínimo 20 km² e que obedeça preferencialmente os limites dos bairros ou a subdivisão da cidade estabelecida pela CONTRATADA e o cronograma físico.

Ocorrendo o caso acima citado, o pagamento da última parte dependerá da entrega e aprovação do produto final integrado, por município.

5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização dos referidos serviços serão responsabilidade da contratante.

Para efeito de validação dos produtos executados, o controle de qualidade realizado sobre os mesmos levará em consideração a avaliação quantitativa e qualitativa dos erros.

Erro é todo dado contido nos produtos executados que não satisfaz aos requisitos de qualidade estabelecidos pelo Contratante. A omissão de dados também é considerada erro.

A identificação de um ou mais erros em qualquer produto de qualquer etapa já garante a

reprovação desse produto.

Se durante a avaliação o somatório de erros ultrapassar 10 para áreas de mapeamento com até 10km² e 20 para áreas de mapeamento acima de 10km², o procedimento de controle poderá ser interrompido e o produto ser automaticamente reprovado. O relatório deverá conter a descrição dos principais erros e a indicação de revisão geral do material.

Na análise qualitativa serão avaliados os erros grosseiros quanto à aquisição e processamento do dado. Nesse caso o produto será reprovado e deverá ser refeito. Entendem-se como erro grosseiro o não atendimento às especificações de exatidão posicional, levantamentos de campo, Datum horizontal/vertical, projeção cartográfica, metodologia.

A CONTRATADA deve fornecer suporte e providenciar as possíveis correções por, no mínimo, 12 meses após o final do contrato.

Para efeito de aplicação de multa por qualidade:

No caso de constatação de erro grosseiro, pela terceira vez, em qualquer produto de qualquer etapa, durante a vigência do contrato.

No caso de reincidência, nos produtos reentregues após correção pela executora, de um ou mais erros, mesmo que esse não tenha sido descrito no relatório de avaliação.

6 REQUISITOS

A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada por empresa de engenharia especializada no ramo de aerolevantamento com:

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
b) Inscrição no Ministério da Defesa da Organização Especializada Privada Nacional, categoria "A" publicado no diário Oficial da União e Declaração de Habilitação Técnica – DHT, expedida pelo setor competente do Ministério da Defesa;
c) Atestado e/ou declaração de ter executado pelo menos um projeto de semelhante complexidade tecnológica e operacional com área de, no mínimo, 20% do lote pretendido, emitida por agente da Administração Direta e/ou Indireta, empresas estatais e/ou privadas obedecendo as seguintes condições:

c.1) os atestados e/ou declarações deverão estar certificados pelo CREA;

c.2) os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "certificado de acervo técnico profissional – CAT" emitidos pelo CREA, em nome de um profissional de nível superior pertencente ao quadro da proponente;

d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando profissional habilitado pertencente ao seu quadro técnico de profissionais permanentes;
e) Comprovação de que dispõe, em seu quadro permanente, de profissional habilitado de acordo com a resolução n° 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973, que atenda os artigos 4° ou 6°, e detentor de CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), devidamente emitida pelo CREA, para execução de serviços compatíveis com a tecnologia a ser

utilizada, de acordo com o objeto deste Termo de Referência.

7 LOTE DE EXECUÇÃO

A área de cobertura aérea e restituição que consta no objeto deste Termo de Referência é o estabelecido conforme **Anexo I.**

TEMPO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo de execução deverá ser de, no máximo, 18 (dezoito) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela contratante.

a. Cronograma Físico

A execução dos serviços deverá respeitar o cronograma físico conforme o **Anexo IV** tomando por base as etapas abaixo:

- 1ª ETAPA – Vôo aerofotogramétrico, Apoio Terrestre e Aerotriangulação - item 2.1, 2.2 e 2.3;
- 2ª ETAPA – Geração das ortofotos e MDT – item 2.4;
- 3ª ETAPA - Restituição fotogramétrica na escala 1:2.000 – item 2.5;
- 4ª ETAPA – Reambulação – item 2.6;
- 5ª ETAPA – Edição e Revisão – item 2.7;

8 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados de cada lote se dará após a análise e aprovação dos materiais correspondentes a cada uma das etapas definidas, conforme cronograma físico apresentado no **Anexo IV**, sendo que à:

* 1ª ETAPA - Voo aerofotogramétrico, Apoio Terrestre e Aerotriangulação – corresponde 10% (*dez por cento*) do valor contratual;

* 2ª ETAPA - Geração das ortofotos e MDT – corresponde 20% (*vinte por cento*) do valor contratual;

* 3ª ETAPA - Restituição fotogramétrica na escala 1:2000 – corresponde 30% (*trinta por cento*) do valor contratual;

* 4ª ETAPA – Reambulação - corresponde 10% (dez *por cento*) do valor contratual;

* 5ª ETAPA - Revisão e edição – corresponde 30% (*trinta por cento*) do valor contratual;

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – Lista de Localidades para execução de ortofotos e restituição planimétrica
LOTE 1

km²	CD_IBGE	MUNICÍPIOS	RESTITUIÇÃO PLANIMÉTRICA	ORTOFOTO
1,6	4100202	Adrianópolis	X	X
2,6	4100301	Agudos do Sul		X
9,1	4101002	Ampére	X	X
6,8	4101606	Arapoti	X	X
83,6	4101804	Araucária	X	X
1,5	4103040	Boa Ventura de São Roque	X	X
3,9	4103107	Bocaiúva do Sul	X	X
1,2	4103156	Bom Jesus do Sul	X	X
1,6	4103222	Bom Sucesso do Sul		X
3,6	4104105	Campo do Tenente		X
81,7	4104204	Campo Largo	X	X
20,8	4104253	Campo Magro	X	X
3,8	4104402	Cândido de Abreu		X
3,4	4104428	Candói		X
5,0	4104451	Cantagalo		X
10,5	4104501	Capanema		X
8,3	4104659	Carambeí	X	X
20,5	4104907	Castro	X	X
8,2	4105409	Chopinzinho	X	X
85,4	4105805	Colombo	X	X
1,8	4106456	Coronel Domingos Soares	X	X
18,3	4107207	Dois Vizinhos	X	X
0,8	4128633	Doutor Ulysses	X	X
2,0	4107405	Enéas Marques		X
93,4	4107652	Fazenda Rio Grande	X	X
45,4	4108403	Francisco Beltrão	X	X
2,7	4108650	Goioxim	X	X
1,7	4108957	Guamiranga	X	X
1,4	4109500	Guaraqueçaba	X	X
31,5	4109609	Guaratuba	X	X
1,8	4109658	Honório Serpa		X
34,5	4110706	Irati	X	X
3,0	4110805	Iretama		X
4,8	4111209	Itapejara D'Oeste	X	X
7,3	4111258	Itaperuçu	X	X
4,1	4111407	Ivaí		X
13,1	4112009	Jaguariaíva	X	X
11,5	4113205	Lapa	X	X
0,9	4113254	Laranjal		X

16,6	4113304	Laranjeiras do Sul	X	X
7,3	4114302	Mandirituba	X	X
1,0	4114351	Manfrinópolis	X	X
2,9	4115309	Mariópolis	X	X
33,8	4115705	Matinhos	X	X
1,5	4115739	Mato Rico		X
9,3	4116208	Morretes	X	X
1,3	4116950	Nova Esperança do Sudoeste		X
6,5	4117305	Ortigueira	X	X
19,3	4117602	Palmas	X	X
11,2	4117701	Palmeira	X	X
4,1	4117800	Palmital		X
63,2	4118204	Paranaguá	X	X
47,1	4118501	Pato Branco	X	X
2,2	4119004	Pérola D'Oeste		X
4,8	4119103	Piên		X
41,2	4119152	Pinhais	X	X
7,5	4119301	Pinhão	X	X
7,6	4119400	Piraí do Sul	X	X
4,0	4119806	Planalto	X	X
177,5	4119905	Ponta Grossa	X	X
57,2	4119954	Pontal do Paraná	X	X
2,4	4120101	Porto Amazonas		X
1,0	4120150	Porto Barreiro	X	X
3,4	4120358	Pranchita		X
28,1	4120804	Quatro Barras	X	X
11,2	4120903	Quedas do Iguaçu	X	X
5,9	4121208	Quitandinha	X	X
8,4	4121406	Realeza	X	X
2,5	4121604	Renascença		X
6,9	4121703	Reserva	X	X
2,1	4121752	Reserva do Iguaçu	X	X
2,0	4122156	Rio Bonito do Iguaçu	X	X
12,0	4122206	Rio Branco do Sul	X	X
19,3	4122305	Rio Negro	X	X
4,6	4123006	Salto do Lontra	X	X
4,8	4123808	Santa Izabel do Oeste		X
3,5	4123857	Santa Maria do Oeste		X
7,2	4124400	Santo Antônio do Sudoeste		X
5,5	4124806	São João	X	X
18,0	4125605	São Mateus do Sul	X	X
24,6	4127106	Telêmaco Borba	X	X
3,9	4127601	Tijucas do Sul	X	X

2,9	4127882	Tunas do Paraná	X	X
4,1	4127965	Turvo		X
59,0	4128203	União da Vitória	X	X
1,6	4128658	Virmond		X
5,0	4128708	Vitorino	X	X
1420,1		87		

LOTE 2

km²	CD_IBGE	MUNICÍPIOS	RESTITUIÇÃO PLANIMÉTRICA	ORTOFOTO
114,6	4104808	Cascavel	X	X
1,9	4100103	Abatiá		X
6,2	4100509	Altônia	X	X
2,6	4100806	Alvorada do Sul	X	X
67,3	4101408	Apucarana	X	X
6,5	4101705	Araruna	X	X
20,4	4102000	Assis Chateaubriand	X	X
9,8	4102109	Astorga	X	X
10,7	4102406	Bandeirantes	X	X
1,3	4102703	Barra do Jacaré		X
1,8	4103008	Boa Esperança		X
1,2	4103404	Cafeara		X
6,9	4103453	Cafelândia	X	X
3,1	4103503	Califórnia	X	X
10,8	4103602	Cambará	X	X
47,8	4103701	Cambé	X	X
3,3	4103800	Cambira	X	X
39,9	4104303	Campo Mourão	X	X
4,6	4104709	Carlópolis	X	X
35,7	4105508	Cianorte	X	X
7,6	4105904	Colorado	X	X
2,3	4106001	Congonhinhas		X
16,5	4106407	Cornélio Procópio	X	X
11,4	4106605	Cruzeiro do Oeste		X
0,8	4106852	Cruzmaltina	X	X
5,2	4107009	Curiúva		X
4,0	4107256	Douradina	X	X
2,8	4107306	Doutor Camargo	X	X
4,7	4107504	Engenheiro Beltrão	X	X
1,1	4107553	Farol		X
4,4	4107751	Figueira		X
2,7	4107801	Floraí	X	X
5,0	4107900	Floresta	X	X
3,5	4108007	Florestópolis	X	X
172,0	4108304	Foz do Iguaçu	X	X

14,0	4108601	Goioerê	X	X
18,6	4108809	Guaíra		X
2,2	4108908	Guairaçá		X
2,0	4109005	Guapirama	X	X
7,8	4109708	Ibaiti	X	X
21,1	4109807	Ibiporã	X	X
3,1	4110003	Iguaraçu	X	X
1,8	4110300	Inajá		X
1,8	4110904	Itaguajé		X
1,9	4111001	Itambaracá		X
16,5	4111506	Ivaiporã	X	X
3,1	4111555	Ivaté	X	X
15,0	4111803	Jacarezinho	X	X
5,3	4111902	Jaguapitã	X	X
10,4	4112108	Jandaia do Sul	X	X
1,9	4112207	Janiópolis		X
1,4	4112306	Japira		X
3,4	4112405	Japurá	X	X
0,7	4112603	Jardim Olinda		X
3,1	4112751	Jesuítas	X	X
3,7	4112801	Joaquim Távora	X	X
1,1	4112900	Jundiaí do Sul		X
3,1	4112959	Juranda	X	X
1,2	4113429	Lidianópolis		X
177,7	4113700	Londrina	X	X
2,2	4113809	Lupionópolis		X
5,7	4114005	Mamborê	X	X
14,4	4114104	Mandaguaçu	X	X
15,0	4114203	Mandaguari	X	X
19,5	4114807	Marialva	X	X
3,1	4114906	Marilândia do Sul	X	X
2,7	4115002	Marilena		X
7,6	4115754	Mauá da Serra	X	X
19,3	4115804	Medianeira	X	X
3,7	4116109	Moreira Sales		X
0,9	4116604	Nova América da Colina	X	X
2,1	4117008	Nova Fátima		X
12,2	4117503	Paiçandu	X	X
15,4	4117909	Palotina	X	X
5,0	4118006	Paraíso do Norte	X	X
5,5	4118105	Paranacity	X	X
1,3	4118303	Paranapoema		X
2,3	4118857	Perobal	X	X
6,8	4118907	Pérola	X	X

1,9	4119202	Pinhalão	X	X
1,1	4119657	Pitangueiras	X	X
6,2	4120200	Porto Rico	X	X
2,3	4120333	Prado Ferreira	X	X
2,1	4120408	Presidente Castelo Branco	X	X
3,2	4120705	Quatiguá		X
2,5	4120853	Quatro Pontes	X	X
5,2	4121000	Querência do Norte	X	X
4,9	4121802	Ribeirão Claro	X	X
1,9	4122172	Rio Branco do Ivaí	X	X
29,7	4122404	Rolândia	X	X
4,0	4122602	Rondon	X	X
7,2	4122701	Sabáudia	X	X
1,3	4122909	Salto do Itararé		X
1,1	4123105	Santa Amélia		X
5,3	4123402	Santa Fé	X	X
0,5	4123600	Santa Inês		X
3,0	4123907	Santa Mariana		X
1,3	4123956	Santa Mônica		X
5,8	4124020	Santa Tereza do Oeste	X	X
1,7	4124004	Santana do Itararé		X
1,1	4124202	Santo Antônio do Caiuá	X	X
2,4	4124905	São João do Caiuá		X
3,7	4125001	São João do Ivaí	X	X
2,7	4125357	São Jorge do Patrocínio		X
1,4	4125407	São José da Boa Vista		X
12,7	4125704	São Miguel do Iguaçu	X	X
0,6	4125902	São Pedro do Paraná		X
3,6	4126009	São Sebastião da Amoreira	X	X
2,5	4126108	São Tomé	X	X
1,6	4126207	Sapopema		X
33,4	4126256	Sarandi	X	X
3,5	4126355	Serranópolis do Iguaçu	X	X
7,1	4126504	Sertanópolis	X	X
7,5	4126603	Siqueira Campos	X	X
4,4	4126678	Tamarana	X	X
6,4	4126801	Tapejara	X	X
8,9	4127205	Terra Boa	X	X
6,5	4127304	Terra Rica	X	X
7,4	4127403	Terra Roxa	X	X
60,5	4127700	Toledo	X	X

2,5	4127809	Tomazina		X
9,7	4128005	Ubiratã	X	X
5,0	4128401	Uraí		X
1394,1		123		

ANEXO II – Lista de localidades para MDT

LOTE 1

Área aproximada em km²	CdMunicipio IBGE	Nome município
1,63	4100202	Adrianópolis
2,61	4100301	Agudos do Sul
3,94	4103107	Bocaiúva do Sul
1,61	4103222	Bom Sucesso do Sul
3,59	4104105	Campo do Tenente
3,42	4104428	Candói
4,96	4104451	Cantagalo
2,01	4107405	Enéas Marques
1,76	4109658	Honório Serpa
0,94	4113254	Laranjal
2,89	4115309	Mariópolis
1,48	4115739	Mato Rico
1,26	4116950	Nova Esperança do Sudoeste
4,11	4117800	Palmital
2,11	4119004	Pérola D'Oeste
4,03	4119806	Planalto
2,37	4120101	Porto Amazonas
3,41	4120358	Pranchita
28,10	4120804	Quatro Barras
12,05	4122206	Rio Branco do Sul
4,56	4123006	Salto do Lontra
4,79	4123808	Santa Izabel do Oeste
3,52	4123857	Santa Maria do Oeste
4,14	4127965	Turvo
1,59	4128658	Virmond
4,82	4128708	Vitorino
111,7		26

LOTE 2

Área aproximada em km²	CdMunicipio IBGE	Nome município
1,95	4100103	Abatiá
1,77	4103008	Boa Esperança
4,60	4104709	Carlópolis
2,26	4106001	Congonhinhas
5,18	4107009	Curiúva
1,08	4107553	Farol
4,39	4107751	Figueira
2,17	4108908	Guairaçá

1,99	4109005	Guapirama
1,84	4110300	Inajá
1,83	4110904	Itaguajé
1,88	4111001	Itambaracá
1,86	4112207	Janiópolis
1,37	4112306	Japira
0,75	4112603	Jardim Olinda
3,47	4112801	Joaquim Távora
1,12	4112900	Jundiaí do Sul
3,10	4112959	Juranda
1,18	4113429	Lidianópolis
2,70	4115002	Marilena
3,59	4116109	Moreira Sales
2,13	4117008	Nova Fátima
1,26	4118303	Paranapoema
1,84	4119202	Pinhalão
6,17	4120200	Porto Rico
3,19	4120705	Quatiguá
4,88	4121802	Ribeirão Claro
1,32	4122909	Salto do Itararé
1,12	4123105	Santa Amélia
0,47	4123600	Santa Inês
4,32	4123907	Santa Mariana
1,26	4123956	Santa Mônica
1,74	4124004	Santana do Itararé
1,02	4124202	Santo Antônio do Caiuá
2,37	4124905	São João do Caiuá
1,36	4125407	São José da Boa Vista
0,62	4125902	São Pedro do Paraná
1,57	4126207	Sapopema
2,47	4127809	Tomazina
89,2		39

ANEXO III - TABELA DE LAYERS PARA RESTITUIÇÃO

TABELA DE LAYERS - DWG

ESCALA 1:2.000

Nível	FEIÇÃO	NOME_LAYER	Contorno			Fonte					Símbolo Pontual				Hachura			
			RGB	Espessura	Exemplo	Cor	Fonte	Altura	Conteúdo do Texto	Exemplo Fonte	Cor	Tamanho (mm)	Espessura (mm)	Exemplo	ângulo	espessura da linha	separação das linhas	RGB
001/499	Reservado as outras Instituições																	
0	Enquadramento	ENQUADRAMENTO	0,153,255															
500	Malha de Coordenada UTM		0,0,0															
501	Toponímia do Nível 500		0,0,0															
502	Malha de Coordenada Geográfica																	
503	Toponímia do Nível 502																	
504	Trópico de Capricórnio e Toponímia																	
510	Quadro Legenda Geral (Dados Fixos)																	
511	Quadro Legenda (Dados Fixos)																	
512	Quadro Legenda Inst. (Dados Fixos)																	
513	Quadro Legenda (Dados Variáveis)																	
514	Quadro Legenda Inst. (Dados Variáveis)																	
520	Pontos de Apoio Fundamental Horizontal (IBGE)	PONTOS_APOIO_F_H	-	-	-	0,0,0	arial/Maiuscula	3	SAT, MR, VT (+ o número)	SAT 96559	0,0,0	2,00 X 1,73	0,13	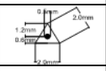				
520	Pontos de Apoio Fundamental Vertical (IBGE)	PONTOS_APOIO_F_V				0,0,0	arial/Maiuscula	3	RN (+ o número) VALOR DA COTA	RN 1321 931,21	0,0,0	2,00 x 2,00	0,13					
520	Pontos de Apoio Básico Horizontal	PONTOS_APOIO_B_H				0,0,0	arial/Maiuscula	3	SAT, MR, VT (+ o número)	SAT 96559	0,0,0	2,00 X 1,73	0,13	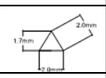				
520	Pontos de Apoio Básico Vertical	PONTOS_APOIO_B_V				0,0,0	arial/Maiuscula	3	RN (+ o número)	RN 1321 931,21	0,0,0	2,00 x 2,00	0,13					
520	Pontos de Apoio Suplementar Planialtimétrico (Hvs)	PONTOS_APOIO_SUP_HV				0,0,0	arial/Maiuscula	3	H, V, ou HV (+ o número)	HV 10001	0,0,0	2,00 x 2,00	0,13					
520	Ponto de Apoio Gravimétrico	PONTOS_APOIO_GRAV				0,0,0	arial/Maiuscula	3	GR (+ o número)	GR 12345	0,0,0	3,00 x 3,00	0,13					
520	Estações da Rede de Monitoramento Contínuo GPS	ESTACAO_GPS				0,0,0	arial/Maiuscula	3	SAT (+ o número)	SAT 96559	0,0,0	2,00 x 2,00	0,13	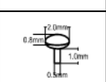				

521	Pontos Cotados	PONTOS_COTADOS				117,53,0	arial/itálico	2,5	valor da cota	*900,25*	117,53,0	1 x 1	0,13	*900,25*				
522	Pontos Intervias	PONTOS_INTERVIAS				255,0,0	arial/itálico	2,5	valor da cota	*900,25*	255,0,0	1 x 1	0,13	*900,25*				
522	Nível D'água	PONTOS_INTERV_NIVEL_DAGUA				0,153,255	arial/itálico	3	NA + valor da cota	*NA 900,25*	0,153,255	1 x 1	0,13	*NA 900,25*				
523	Pontos cotados no interior de curvas de nível fechadas	PONTOS_CURVAS_FECHADAS				255,0,0	arial/itálico	2,5	valor da cota	*900,25*	255,0,0	1 x 1	0,13	*900,25*				
530	Curva de nível mestra medida	CURVAS_NIVEL_MESTRA	117,53,0	0,25		117,53,0	Times	3	valor da cota	950								
530	Curva de nível mestra Aproximada	CURVAS_NIVEL_MESTRA_APROX	117,53,0	0,25	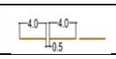	117,53,0	Times	3	valor da cota	950								
531	Toponímia do Nível 530					117,53,0	Times	3	valor da cota	950								
532	Curva de nível intermediária medida	CURVAS_NIVEL_NORMAL	180,180,180	0,13														
532	Curva de nível intermediária aproximada	CURVAS_NIVEL_NORMAL_APROX	180,180,180	0,13														
533	Modelo Digital do Terreno - DTM (Ortofoto)																	
540	Divisa Internacional e Toponímia	DIVISA_INTERNACIONAL	0,0,0	0,5		0,0,0	Times New Roman/Maiusculo	7	Nome do país	BRASIL								
541	Divisa Estadual e Toponímia	DIVISA_ESTADUAL	0,0,0	0,4	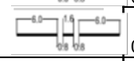	0,0,0	Times New Roman/Maiusculo	6	Nome do Estado	PARANÁ								
542	Divisa Municipal e Toponímia	DIVISA_MUNICIPAL	0,0,0	0,25	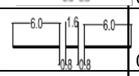	0,0,0	Times New Roman/Maiusculo	5	Nome Município	CURITIBA								
543	Divisa Distrital e Toponímia	DIVISA_DISTRITAL																
544	Perímetro Urbano e Toponímia	PERÍMETRO_URBANO																
546	Setor Censitário e Toponímia	Setor_Censitário																
547	Divisa de Bairros e Toponímia																	
548	Alinhamento Predial Definido	ALINHAMENTO_PRED_DEF	197,0,255															
549	Alinhamento Predial por Prolongamento	ALINHAMENTO_PRED_PROL	197,0,255															
549	Alinhamento Predial Indefinido		197,0,255															
550	Limite de Propriedade / Cercas e Muros	LIM_PROP_CERCAS_MUROS	0,0,0	0,18														
560	Curso d'água / Rio Perene	RIO_PERENE	0,153,255	0,25							0,153,255	seta 5,5 x 1,2	0,25	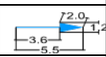				
561	Toponímia do Nível 560	RIO_PERENE_TOP				0,153,255	Arial/Italico/maiuscula	4	Rios - Nome próprio Canais - Canal	*RIO IGUAÇU Canal*				-				
562	Barragem de aterro e Toponímia	BARRAGEM_ATERRO	130,130,130	0,2		130,130,130	Arial	3										
562	Barragem de alvenaria e Toponímia	BARRAGEM_ALVENARIA	210,210,210	0,2		210,210,210	Arial	3										
563	Açude e Toponímia	ACUDE	0,153,255	0,25		0,153,255	Arial/Italico/maiuscula	4	Nome próprio	*Açude da Marta*				-	0°	0,2	5mm	0,153,255
564	Terrenos sujeitos a inundação	TERRENO_SUJ_INUNDA													0°	0,2	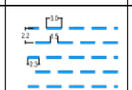	214,246,254
566	Vala	VALA	0,0,150	0,25														

568	Curso d'água / Rio Temporário e Toponímia	RIO _TEMP	0,153,255	0,25	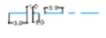	0,153,255	Arial/Italico/maiuscula	3	Rios - Nome próprio Canais - Canal	*RIO VERDE*	0,153,255	seta 5,5 x 1,2	0,25							
569	Lago, lagoa permanente e Toponímia	LAGO_LAGOA_PERM	0,153,255	0,25		0,153,255	Arial/Italico/maiuscula	4	Nome próprio	*LAGO DO ITAIPU*					0°	0,2	5mm	0,153,255		
570	Lago, lagoa temporário e Toponímia	LAGO_LAGOA_TEMP	0,153,255	0,25	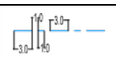	0,153,255	Arial/Italico/maiuscula e minúscula	3	Nome próprio	*Açude da Marta*					0°	0,2	5mm	0,153,255		
571	Canais, Rios Canalizados e Toponímia	CANAL	0,153,255	0,25		0,153,255	Arial/Italico/maiuscula e minúscula	4	Canal - Nome próprio Canais - Canal	*CANAL*	0,153,255	seta 5,5 x 1,2	0,25	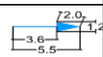						
572	Salto ou Catarata; Cachoeira; Corredeira e Toponímia	CATARATA_CACHOEIRA	0,153,255	0,18	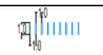	0,153,255	Arial/Italico/maiuscula e minuscula	3	Nome próprio	*Cataratas do Iguaçu*										
573	Fontes ou Nascentes e Toponímia	FONTES_NASCENTES				0,153,255	Arial/Italico/maiuscula e minuscula	3	Nome próprio	*Nascente do Rio Passauna*	0,153,255	d=1,5	0,25	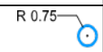						
575	Sumidouro	SUMIDOURO									0,153,255	d=1,5	0,25	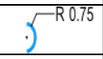						
582	Fundeadores para Pequenas Embarcações													-						
584	Fundeadores para Grandes Embarcações													-						
600	Ponto de Captação de Água e Toponímia	PTO_CAPTA_AGUA									0,0,255	5	0,18							
600	Reservatórios de Água e Toponímia	RESERV_AGUA									0,0,255	5	0,18							
600	Estação de Tratamento de Água – ETA (áreas de entorno) e Toponímia	ETA	0,0,0	1,0		0,153,255	Arial/maiuscula	3	Nome próprio	ETA										
600	Lagoas de Efluentes	LAGOA_EFLUENTES	115,38,0	0,18																
600	Ralf – Reator Anaeróbico de Manto de Lodo (áreas de entorno)	RALF	0,0,0	1,0																
602	Aterro Sanitário, Lixão e Toponímia	ATERRO_SANIT	0,0,0	1,0																
603	Cisternas	CISTERNAS										3	0,18							
611	Árvore Isolada	ARVORE_ISOLADA									0,255,0	1,5	0,25							
612	Vegetação natural arbórea: Floresta, Mata, Bosque e Toponímia	VEG_NAT_GDE_PORTE	0,200,0	0,18		0,200,0	Times New Roman/Maiusculo	2,5	FL, MT	FL, MT										
613	Vegetação natural arbustiva: Macega, Capão, Capoeira e Toponímia	VEG_NAT_BXO_PORTE	0,255,0	0,18		0,255,0	Times New Roman/Minúsculo	2,5	fl, mt	fl, mt										
614	Cultura permanente / temporária e Toponímia	CULTURA_PERM_TEMP	0,255,0	0,18		0,255,0	Times New Roman/Maiusculo	2,5	CL	CL										
615	Reflorestamento e toponímia	REFLORESTAMENTO	0,255,0	0,18		0,255,0	Times New Roman/Maiusculo	2,5	REF	REF										
616	Mangue e Toponímia	MANGUE	0,200,0	0,18											0°	0,18	3	0,200,0		
617	Vegetação natural rasteira: restinga e Toponímia	VEG_NAT_RASTEIRA	0,255,0	0,18		0,255,0	Times New Roman/Minúsculo	2,5	cm	Rest										
618	Brejo ou pântano e Toponímia	BREJO_PANTANO	0,200,0	0,18		0,200,0	Times New Roman/Minúsculo	2,5	FL, MT	Br										
620	Usina de Geração de Energia eToponímia	USINA_GER_ENERGIA	0,0,0	0,18		0,0,0	Arial	4	Nome Próprio											
621	Linhas de Transmissão de Energia	LINHAS_TRASMISSAO	0,0,0	0,2	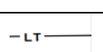	0,0,0	Arial	4,5	LT											

622	Postes	POSTES									0,0,0	1,5 x 2,0	0,18						
623	Torres de Telecomunicações	TORRES_TELECOMUN									0,0,0	3,0 x 3,0	0,18						
623	Torres de Transmissão de Energia	TORRES_TRANS_ENERGIA									0,0,0	3,0 x 3,0	0,18						
623	Antenas de telecomunicações	ANTENA_TELECOMUN									0,0,0	2,0 x 2,0	0,18						
623	Antenas de Rádio Comunicação	ANTENA_RADIO									0,0,0	2,0 x 2,0	0,18						
624	Subestação (áreas de entorno) e Toponímia	SUBESTACAO	0,0,0	0,6															
629	Rodovia em Construção	ROD_CONSTRUCAO	255,0,0	0,25	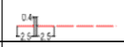														
630	Rodovia Não Pavimentada (estrada)	ROD_N_PAV	255,0,0	0,25	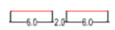														
631	Rodovia Pavimentada	ROD_PAV	255,0,0	0,25															
633	Toponímia Rodovia Federal	ROD_FED_TOP				255,0,0	Arial / Maiúscula	2	Nº DA RODOVIA	116	0,0,0	3,9 X 4,00	0,18	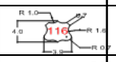					
634	Toponímia Rodovia Estadual	ROD_EST_TOP				255,0,0	Arial / Maiúscula	2	Nº DA RODOVIA	40	0,0,0	R=2,00	0,18						
635	Toponímia Rodovia Municipal	ROS_MUN_TOP				255,0,0	Arial / Maiúscula	3	NOME DA RODOVIA	RODOVIA DA UVA									
636	Caminho, trilhas e picadas	CAMINHOS_TRILHAS	0,0,0	0,25															
637	Ferrovias e Toponímia	FERROVIA	0,0,0	0,18	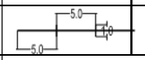														
638	Edificação de Aeroporto, Autódromo / Kartódramo/ hipódromo	EDIF_AUTOD_KART_HIP	255,0,0	0,18 mm	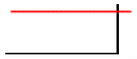														
638	Helipontos ou heliportos e Toponímia	HELIPONTO	0,0,0	0,25	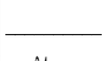	0,0,0	Arial / Maiúscula	3	H	H	0,0,0	4,00 x 3,50	0,18						
639	Porto e Toponímia	PORTO	0,0,0	0,25		0,0,0	Arial / Maiúscula	4	NOME PRÓPRIO	PORTO DE PARANAGUÁ	0,0,0	3,0 X 8,5	0,18	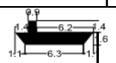					
640	Via Pavimentada com Meio-Fio	VIA_PAV_COM_M_FIO	255,0,0	0,18															
640	Via Pavimentada sem Meio-Fio	VIA_PAV_SEM_M_FIO	255,0,0	0,18															
640	Via Não Pavimentada com Meio-Fio	VIA_NPAV_COM_M_FIO	255,0,0	0,18															
640	Via Não Pavimentada sem Meio-Fio	VIA_NPAV_SEM_M_FIO	255,0,0	0,18															
640	Via em Construção	VIA_CONSTRUCAO	255,0,0	0,18	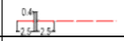														
640	Acostamento	ACOSTAMENTO	255,0,0	0,18															
641	Eixo e Toponímia do Nível 640	EIXO_VIAS_ROD	0,0,0	0,18		0,0,0	Arial / Maiúscula	3	NOME PRÓPRIO	RUA MATHEUS LEME									
643	Canteiro Central	CANTEIRO_CENTRAL	255,0,0	0,18															
700	Aterro	ATERRO	97,0,0	0,18															
701	Toponímia do Nível 700					0,0,0	Arial / Maiúscula	3	NOME PRÓPRIO	ATERRO DA CAXIMBA									
702	Pontes, Viadutos e Toponímia	PONTE_VIADUTO	0,0,0	0,25		0,0,0	Arial / Maiúscula	3	NOME DA OBRA DE ARTE	PONTE A	0,0,0	1,4 X 2,00	0,25						
702	Túneis e Trincheiras	TUNEL_TRINCH	0,0,0	0,25		0,0,0	Arial / Maiúscula	3	NOME DA OBRA DE ARTE	TÚNEL A	0,0,0	1,4 x 2,00	0,25						

703	Edificações de Instituições de ensino	EDIF_ENSINO	255,0,0	0,3 mm															
704	Toponímia do Nível 703	EDIF_ENSINO_TOP				0,0,0	Arial	3	Nome da Instituição	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ									
705	Edificações Residenciais e Comerciais de peq porte	EDIFICACOES	255,0,0	0,18 mm															
706	Toponímias: Conjuntos Residenciais, Condomínios e loteamentos																		
707	Mercados municipais, Bancos, Supermercados, Shoppings centers, Centro de Exposições, Posto de combustível	EDIF_REF_COMERCIAL	230,125,0	0,18 mm															
708	Toponímia do Nível 707	EDIF_REF_COMERCIAL_TOP				0,0,0	Arial	3	Nome do Mercado	MERCADORAMA									
709	Edificações Industriais e Operacionais, Galpões, Silos, Barração Industrial e Armazéns	EDIF_INDUSTRIAL	255,0,0	0,18 mm															
709	Chaminés	CHAMINE				0,0,0	Arial	3	CH		0,0,0	4		CH					
710	Toponímia do Nível 709	EDIF_INDUSTRIAL_TOP				0,0,0	Arial	3	Nome da Industria	BOSCH, SUBESTAÇÃO COPEL, ETA SANEPAR									
711	Edificações Administração Pública	EDIF_ADM_PUBLICA	255,0,0	0,5 mm											45°	0,18 mm	3 mm	255,0,0	
712	Toponímia do Nível 711	EDIF_ADM_PUBLICA_TOP				0,0,0	Arial	3	Nome da Instituição Pública	PREFEITURA									
713	Edificações de hospitais, clínicas e postos de saúde	EDIF_SAUDE	255,0,0	0,5 mm											45°	0,18 mm	3 mm	200,0,0	
714	Toponímia do Nível 713	EDIF_SAUDE_TOP				255,0,0	Arial	3	Nome da Instiuição	HOSPITAL									
715	Construções, Fundações	CONTRUÇÕES_FUNDAÇÕES	0,0,0	0,5															
716	Toponímia do Nível 715																		
717	Edificações dos Templos religiosos, cemitério e capelas mortuárias.	EDIF_TEMPLO_RELIG	255,0,0	0,8 mm															
718	Toponímia do Nível 717	EDIF_TEMPLO_RELIG_TOP				0,0,0	Arial	3	Nome do Local	IGREJA SÃO JOÃO									
719	Cemitério (com limites)	CEMITÉRIO	250,0,0																
720	Edificações de Cemitério e Toponímia do Nível 719	CEMITÉRIO_TOP				0,0,0	Arial	3	CEMITÉRIO + NOME PRÓPRIO	CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE									
721	Quadra Esportiva	QUADRA_ESPORTIVA	0,0,0	0,18		0,0,0	Arial / Maiúscula	4	NOME PRÓPRIO	QE									
721	Campo de Futebol/Golfe	CAMPO_FUT_GOLFE	180,180,180	0,18		180,180,180	Arial / Maiúscula	4	NOME PRÓPRIO	CF									
722	Toponímia do Nível 721																		

723	Piscina e Toponímia	PISCINA	0,0,255	0,18		0,0,255	Arial / Maiúscula	4	NOME PRÓPRIO	P									
724	Edificação de Estádios, Ginásios e Complexos Recreativos (Clubes)	EDIF_ESTADIO_GINASIO	197,0,255	0,18 mm		0,0,0	Arial	3	Nome do Estádio	MARACANA									
725	Estádios, Ginásios, Clube / zoo / camping / Parque diversões **(áreas de entorno)** e Toponímia	CLUBE_ZOO_PARQUE_DIV	0,0,0	0,5		0,0,0	Arial / Maiúscula	4	NOME PRÓPRIO	PARQUE									
726	Monumentos, Cruzeiros, Estátuas, mirantes	MONUMENTO_ESTATUAS				0,0,0	Arial	3	Mo; Es; Cz,Mi		B 0,0,0 P 130,130,130	3,0 X 3,0		? ☆					
726	Chafariz	CHAFARIZ	0,0,190	0,18mm															
726	Panteão	PANTEAO	255,0,0	0,18 mm		0,0,0	Arial	3	NOME PRÓPRIO	PANTEÃO									
727	Toponímia do Nível 726																		
728	Praças/Canteiros	PRACAS_CANTEIRO	0,255,0	0,5															
729	Toponímia do Nível 728	PRACAS_CANTEIRO_TOP				0,0,0	Times New Roman / Maiúscula	3	NOME OFICIAL DADO PELO MUNICÍPIO	PRAÇA									
730	Edificações de Asilos e Casas de Repouso, Orfanatos, Centros de Ação social	EDIF_SOCIAL	255,0,0	0,18 mm															
731	Toponímia do Nível 730	EDIF_SOCIAL_TOP				0,0,0	Arial	3	Nome da Instituição	ASILO, ORFANATO									
732	Posto da polícia rodoviária, Estação ou terminal rodoviário Urbano, Pedágio, Edificações de Aeroporto, Ferroviária e Porto	EDIF_TRANSPORTE	197,0,255	1,0 mm															
733	Toponímia do Nível 732	EDIF_TRANSPORTE_TOP				0,0,0	Arial	3	Nome próprio	TERMINAL RODOVIÁRIO DE PINHAIS									
738	Passarelas - traçada no eixo e Toponímia	PASSARELA	230,230,0	1															
739	Pinguelas (comprimento <= a 4m)	PINGUELA									0,0,0	3,4 x 1,4	0,25						
744	Pista de Autódromo / Kartódromo e Toponímia	PISTA_AUTOD_KART	0,0,0	0,18															
744	Pista de Motocross e Toponímia	PISTA_MOTOCROSS	0,0,0	0,18	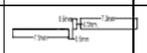														
744	Pista de Hipódromo e toponímia	PIST_HIPOD	0,0,0	0,18	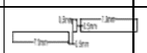														
744	Pista pouso - Aeroporto e toponímia	PISTA_AEROPORTO	0,0,0	0,25							0,0,0	6,00X 6,00	0,18						
744	Campo de Pouso e toponímia	CAMPO_POUSO	0,0,0	0,25							0,0,0	4,00 X 4,00	0,18						
744	Campos de pouso de Emergência e toponímia	CAMPO_POUSO_EMERG	0,0,0	0,25	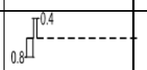						255,0,0	3,00 X 3,00	0,18						
747	Toponímia de Morros e Serras																		
748	Limite de Restituição		0,0,0	0,18															

749	Ilha e Toponímia	ILHA	0,0,0	0,18		0,0,0	Arial/maiúsculo	3	Nome próprio	ILHA DOS VALADARES									
750	Linha de Costa e Toponímia	LINHA_COSTA	0,153,255	0,25															
751	Patrimonio Histórico, Museu, Cinema, Biblioteca, Centro Cultural, Galeria de Arte e Ruínas Históricas, Teatro e Toponímia	EDIF_CULTURAL	255,0,0	0,18 mm		0,0,0	Arial	3	Nome próprio	MUSEU DE ARTE MODERNA									
752	Quebra Mar ou molhe	QUEBRA_MAR	0,0,0	0,2															
753	Espigão(estrutura artificial construída perpendicularmente à uma praia para evitar a ação distruidora das correntes paralelas à costa (dicionário geológico – Viktor leinz e Othon Henry Leonardos)	ESPIGAO	0,0,0	0,2															
754	Funicular ou Caminho Aéreo (teleférico)	CAMINHO_AEREO	0,0,0	0,3															
755	Hidrovia	HIDROVIA	0,197,255	0,2	1mm 1mm														
756	Parada de ônibus e Toponímia	PARADA_ONIBUS	0,0,0	0,18							0,56,147	4,0 x 4,0							
757	Pátio Ferroviário e Toponímia	PATIO_FERROVIARIO	0,0,0	0,25															
758	Girador Ferroviário	GIRADOR FERROVIARIO	0,0,0	0,18		0,0,0	Arial / Maiúscula	3	GF	GF									
759	Passagem a Vau	PASSAGEM_VAU	0,0,0	0,25		0,0,0	Arial / Maiúscula	3	VAU	VAU									
760	Estações Meteorológicas, Hidrológicas e Toponímia	ESTACAO_METEOR_HIDROL	0,0,0	0,18 mm		0,0,0	Arial	3	Estações Metereológicas - EM Estações Hidrológicas - EH										
761	Farol, Farolete	FAROL				0,0,0	Arial	3	Nome Próprio	FAROL DA ILHA	0,0,0	5	0,18	1.8 1.4 5.0					
762	Pier, Trapiche ou molhe de atracação	PIER_TRAP	0,0,0	0,2															

OBS: NÍVEIS QUE DEVERÃO SER RESTITUÍDOS

ANEXO IV - Cronograma Físico / Financeiro

ETAPAS	% DE DESEMBOLSO EM CADA ETAPA	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO POR ETAPA E POR PERÍODO																	
		mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12	mês 13	mês 14	mês 15	mês 16	mês 17	mês 18
Voo, apoio terrestre e aerotriangulação	10	10	20	20	20	20	10												
Ortofoto e MDT	20		5	5	10	10	10	10	10	10	10	10	10						
Restituição	30			5	5	5	10	10	10	10	10	10	10	5	5	5			
Reambulação	10				5	5	5	5	10	10	10	10	10	10	10	5	5		
Edição e revisão	30					5	5	5	5	10	10	10	10	10	10	5	5	5	5
PERCENTUAL TOTAL DESEMBOLSO POR PERÍODO		1	3	4,5	6	7,5	8	7	7,5	9	9	9	9	5,5	5,5	3,5	2	1,5	1,5

PARTE 3 – CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - DISPOSIÇÕES GERAIS .....

1. DEFINIÇÕES.....
2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....
3. NOTIFICAÇÕES.....
4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS.....
5. LOCAL DE EXECUÇÃO.....
6. PAÍS DE ORIGEM.....
7. NORMAS.....
8. IMPOSTOS E TAXAS.....

B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO.....

9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO.....
10. INÏCIO E CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO.....
11. PROGRAMA DE TRABALHO .....
12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO.....
13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS.....

C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....

14. PADRÃO DE DESEMPENHO.....
15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES .....
16. DIREITOS DE PATENTE .....
17. SUB-ROGAÇÃO .....
18. SUBCONTRATOS
19. PESSOAL DO CONTRATADO.....
20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS.....
21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE.....
22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE.....
23. SEGURO.....

D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....

24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES.....

E - CONTROLE DE QUALIDADE.....

25. INSPEÇÕES E TESTES.....
26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS .....

27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO.....
28. RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS .....

F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

29. PAGAMENTO.....
30. REAJUSTAMENTO.....

G - GARANTIAS .....

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....
32. GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS .....

H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO.....

33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO .....
34. MULTA.....
35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA .....
36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA.....
37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA .....
38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO.....
39. FORÇA MAIOR.....

I - DISPOSIÇÕES FINAIS .....

40. CONFLITO DE INTERESSES .....
41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....
42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS .....
43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO.....
44. MEIO AMBIENTE .....

A - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

(a) "Banco" - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

(b) "Contratado" - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato para o fornecimento de bens e/ou a execução dos Serviços.

(c) "Contrato" - é o Termo de Contrato assinado pelo Contratante e pelo Contratado, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos bens e/ou a execução dos Serviços, inclusive os prazos de entrega.

(d) "Contratante" - é o Contratante signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato.

(e) "DDP / Destino Final" – é "*Delivered Duty Paid"* (Entregue com Direitos Pagos até Local de Destino Designado), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;

(f) "Destino Final" (ou "Local de Entrega") - é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens e/ou executados os Serviços;

(g) A Data Prevista para a Conclusão do Fornecimento é a data em que se espera que o Contratado deva concluir o fornecimento. A referida data consta dos Dados do Contrato podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Contratante, mediante notificação de prorrogação de prazo.

(h) "Período de Correção de Defeitos" - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos Dados do Contrato, durante o qual o Contratante ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo Contratado.

(i) "Preço do Contrato" - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.

(j) "Serviços" - são os serviços a serem executados pelo Contratado, definidos nos Dados do Contrato, Seção 8 e nas Especificações Técnicas, Seção 6.

(k) "Serviços Decorrentes" (ou "Serviços") – são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Contratado em separado. Diferem de outros serviços inerentes ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, seguro, entrega de ferramentas e manuais, testes operacionais, e outras obrigações do Contratado compreendidas no fornecimento;

(l) "Termo de Recebimento dos Bens e/ou Serviços" – é certificado emitido pelo Contratante atestando a entrega e/ou a execução dos Serviços e/ou a execução e a aceitação dos Serviços Decorrentes pelo Contratado em caráter Parcial ou Definitivo.

2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

3. NOTIFICAÇÕES

3.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos Dados do Contrato.

3.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS

4.1 Os representantes autorizados do **Contratante** e do **Contratado** estão indicados nos **Dados do Contrato**.

5. LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

5.1 Os Bens e Serviços serão executados no(s) local (is) indicado(s) nos **Dados do Contrato**.

6. PAÍS DE ORIGEM

6.1 Todos os Bens e Serviços fornecidos ou executados em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID.

6.2 A origem dos bens e Serviços é distinta da nacionalidade do **Contratado**.

6.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada a trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

6.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

7. NORMAS

7.1 Os Bens fornecidos e Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas – Seção 6 e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

8. IMPOSTOS E TAXAS

8.1 O Contratado será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos devidos em decorrência da Legislação Aplicável, estando os mesmos considerados como incluídos no Preço do Contrato.

8.2 Se, após a assinatura deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que aumentarem ou reduzirem os gastos incorridos pelo **Contratado** na prestação do fornecimento, então os montantes pagáveis ao **Contratado** nos termos deste Contrato serão aumentados ou diminuídos segundo corresponda por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes do montante estipulado do Preço do Contrato.

B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO

9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de assinatura.

9.2 O prazo contratual está estabelecido nos **Dados do Contrato**.

10. INÏCIO E CONCLUSÃO DOS FORNECIMENTO

10.1 O **Contratado** começará a prestar o fornecimento a partir da emissão pelo **Contratante** da Ordem de Serviço.

10.2 O fornecimento deverá estar concluído no prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

11. PROGRAMA DE TRABALHO

11.1 Antes do início do fornecimento, o Contratado deverá submeter ao Contratante para aprovação um Programa de Trabalho atualizado mostrando os métodos gerais, arranjos, ordenamento e prazos para todas as atividades.

11.2 O fornecimento será executado conforme esse Plano de Trabalho aprovado.

12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

12.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 3 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

(a) desenhos, projetos ou especificações;

(c) local de execução; ou

(d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

12.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de execução, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente.

12.3. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo indicado nos **Dados do Contrato**, contado da data do recebimento da ordem de modificação.

13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1. Ressalvado o disposto na Cláusula 12 das Condições Gerais do Contrato (CGC), nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14. PADRÃO DE DESEMPENHO

14.1 O **Contratado** prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. O **Contratado** atuará sempre como assessor leal do **Contratante** em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do **Contratante** em todas suas negociações com terceiros.

14.2. Serão atribuições e obrigações ambientais específicas do Contratado para a execução dos Serviços:

(a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental;

(b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e

municipal.

15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

15.1 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

15.2 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

15.3 Todos os documentos referidos na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

15.4 O **Contratado** deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditagem por auditores designados pelo Banco.

16. DIREITOS DE PATENTE

16.1 O Contratado se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Serviços executados.

17. SUB-ROGAÇÃO

17.1 O Contratado não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do Contratante.

18. SUBCONTRATOS

18.1 O Contratado deverá notificar, por escrito, o Contratante a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o Contratado de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

18.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

18.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 6 e 7 das CGC.

19. PESSOAL DO CONTRATADO

19.1 O Contratado contratará e fornecerá pessoal com o nível de competência e experiência necessárias para prestar os Serviços.

19.2 Salvo se o Contratante acordar o contrário, não se efetuará mudanças na composição do pessoal. Se, por qualquer motivo fora do controle do Contratado, for necessário substituir algum integrante do pessoal, o Contratado o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às da pessoa substituída.

19.3 Se o Contratante:

(a) descobrir que qualquer integrante do pessoal cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido um crime, ou

(b) tem motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer integrante do pessoal, o Contratado, a pedido por escrito do Contratante expressando os motivos para isso, deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o Contratante.

19.4 O **Contratado** cobrirá todos os custos incidentais originados pela remoção e/ou substituição de pessoal.

20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

20.1 O **Contratado** apresentará ao **Contratante** os relatórios e os produtos que se especificam nos **Dados do Contrato**, na forma, quantidade e prazo ali estabelecidos.

20.2 Os relatórios finais deverão ser apresentados em meio digita;, além das cópias impressas indicadas nos **Dados do Contrato**.

21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE

21.1 Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pelo **Contratado** para o **Contratante** nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do **Contratante**, e o **Contratado** entregará ao **Contratante** estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, a mais tardar na data do vencimento do Contrato.

21.2 O **Contratado** poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação e utilizar estes programas para seu próprio uso com a aprovação prévia do **Contratante**.

21.3 Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre o **Contratado** e terceiros para desenvolver qualquer desses programas de computação, o **Contratado** deverá obter do **Contratante** previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o **Contratante**, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão.

21.4 Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nos **Dados do Contrato**.

22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE

22.1 O **Contratado** deverá obter por escrito aprovação prévia do **Contratante** antes de realizar qualquer das seguintes ações:

(a) firmar um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços;

(b) alterar o Programa de Trabalho; e

(c) qualquer outra ação que possa estar estipulada nos **Dados do Contrato**.

23. SEGURO

23.1 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do **Contratado** até a execução total dos Serviços no Local de Execução.

D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES

24.1 O **Contratante** colocará à disposição do **Contratado:**

(a) os serviços e instalações, indicados nos **Dados do Contrato**; e

(b) informações disponíveis, indicadas nos **Dados do Contrato.**

E - CONTROLE DE QUALIDADE

25. INSPEÇÕES E TESTES

25.1 O **Contratante**, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Serviços executados para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os **Dados do Contrato** e as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante**. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

25.2 As inspeções e testes deverão ser realizados no Local de Execução conforme designado nas Especificações Técnicas – Seção 6.

25.3 Quando algum Serviço apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá executá-lo novamente ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.

26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS

26.1 Os métodos e as modalidades de inspeção da execução dos Serviços pelo **Contratante** estão indicados nas Especificações Técnicas. O **Contratante** deverá checar a performance do **Contratado** e notificá-lo sobre defeitos encontrados. Tal inspeção não afetará as responsabilidades do **Contratado**. O **Contratante** poderá instruir o **Contratado** na procura de um defeito e a descobrir e testar qualquer Serviço que o **Contratante** considere estar com defeito. O Período de Correção de Defeitos está especificado nos **Dados do Contrato**.

27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO

27.1 O **Contratante** comunicará ao **Contratado** sobre quaisquer defeitos antes do encerramento do Contrato. O Período de Correção de Defeitos será estendido tanto quanto for necessário para que os defeitos sejam corrigidos.

27.2 Toda vez que uma comunicação sobre defeito for dada, o **Contratado** deverá corrigir o defeito notificado dentro do prazo estabelecido na referida comunicação.

27.3 Se o **Contratado** não corrigir o defeito dentro do prazo especificado pelo **Contratante,** o mesmo pagará uma multa por falha na execução, conforme estabelecido nos **Dados do Contrato**.

28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 O **Contratado** solicitará e obterá do **Contratante** a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços quando comprovado o término dos Serviços.

28.2 Resolvidas todas as "não conformidades" descritas no Termo de Recebimento Provisório, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

29. PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos **Dados do Contrato**.

29.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Serviços do **Contratado** estabelecido no Brasil serão expressas em Real.

29.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Serviços executados, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

29.4 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:

(a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Serviços, quantidades, preços unitários e valor total;

(b) Certificado de Garantia do **Contratado**; e

(c) Certificado de Origem, quando aplicável.

29.5 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

29.6 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

29.7 O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (Ip - Iv)}{Iv}, \text{ onde}$$

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

Ip = Índice do dia do pagamento; e

Iv = Índice do dia do vencimento.

30. REAJUSTAMENTO

30.1 Os preços cobrados pelo Contratado para os Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 30.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo Contratante.

30.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante l (um) ano a partir daquela data. Subsequentemente, os preços permanecerão fixos e somente serão reajustáveis com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = V\left[\frac{I - I_o}{I_0}\right],$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

I_0 = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês estabelecido para a entrega da proposta;

I = = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta; e

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados

30.3 Salvo disposto de modo diferente nos **Dados do Contrato** os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 13 – mão de obra especializada.

30.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de execução, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao Contratado, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 34 das CGC.

G - GARANTIAS

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO

31.1 Se assim for estipulado nos **DDC**, o **Contratado**, deverá, dentro de vinte e oito (28) dias após a Carta de Aceitação, fornecer a Garantia de Execução do Contrato no valor estabelecido nos **DDC**.

31.2 O montante da Garantia de Execução do Contrato será devido ao **Contratante** como indenização por perdas decorrentes do descumprimento pelo **Contratado** das suas obrigações nos termos do Contrato.

31.3 Conforme estabelecido nos **DDC**, a Garantia de Execução do Contrato, se for exigida, deverá estar denominada na(s) mesma(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma moeda de livremente conversível aceitável ao **Contratante**, e apresentada no formato estipulado pelo **Contratante** nos **DDC**, ou em outro formato aceitável ao.

31.4 A Garantia de Execução do Contrato será liberada pelo **Contratante** e devolvida ao **Contratado** no mais tardar vinte e oito (28) dias contados a partir da data de Cumprimento das obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo qualquer obrigação relativa às garantias, a menos que **estipulado de forma diversa nos DDC**.

32. GARANTIA DOS SERVIÇOS

32.1 O **Contratado** garante que:

(a) os materiais utilizados para a execução dos Serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais; e

(b) os Serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado** que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.

32.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo no prazo indicado nos Dados do Contrato após a data da emissão do Termo de Recebimento Final dos Serviços.

32.3. O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer

reclamações surgidas no período de garantia.

32.4 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Serviços defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado todas as despesas.

32.5 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 (trinta) dias contado da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Serviços, sob o risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.

H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO

33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

33.1 A execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma fixado no Escopo dos Serviços e de acordo com a Data Prevista para a Conclusão dos Serviços indicada nos Dados do Contrato.

33.2 Caso o Contratado venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

(a) multas;

(b) execução da Garantia de Execução; e

(c) rescisão do Contrato por inadimplência.

33.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

34. MULTA

34.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 38 das CGC, caso o Contratado se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos Dados do Contrato até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o Contratante poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

34.2 Se o Contratado não corrigir um defeito dentro do prazo estabelecido na comunicação feita pelo Contratante, uma multa por falha na execução será paga pelo Contratado.

35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

35.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

(a) caso o Contratado deixe de executar os Serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 33 das CGC; ou

(b) caso o Contratado deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

35.2 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em Práticas Proibidas.

35.3 Caso o Contratante rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os Serviços àqueles não executados e o Contratado arcará com os custos decorrentes.

36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

36.1 O Contratante poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao Contratado, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

37.1 O Contratante poderá, por meio de notificação por escrito ao Contratado, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do Contratante.

37.2 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato, de acordo com a Subcláusula. 35.2.

38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO

38.1 O Contratado poderá rescindir esse Contrato, com um aviso ao Contratante, se o mesmo atrasar o pagamento devido em mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

39. FORÇA MAIOR

39.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 33, 34 e 35 das CGC, o Contratado não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

39.2 Para os efeitos do Contrato, "Força Maior" significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

(a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,

(b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

39.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

39.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

39.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

I - DISPOSIÇÕES FINAIS

40. CONFLITO DE INTERESSES

40.1 A remuneração do Contratado nos termos da Cláusula 29 constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato e o Contratado não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações; o Contratado fará todo o possível para assegurar que o seu Pessoal e agentes, igualmente não recebam pagamentos adicionais.

40.2 O Contratado concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, ele e seus associados, bem como seus subcontratados e seus afiliados, não poderão fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (outros que os Serviços ou continuação dos mesmos) resultantes dos serviços prestados pelo Contratado ou diretamente relacionados aos mesmos.

40.3 O Contratado não poderá participar, nem poderá fazer com que seu pessoal e os subcontratados e respectivo pessoal participem, direta ou indiretamente das seguintes atividades durante a execução do contrato:

(a) quaisquer negócios ou atividades profissionais no Brasil que possam conflitar com as atividades atribuídas ao Contratado nesse Contrato;

((b) nem o Contratado ou seus subcontratados poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença para executar qualquer atividade dentro do Contrato.

41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

41.1 O Contratante e o Contratado deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

41.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o Contratante e o Contratado não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

(a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e,

(b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

42.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos Dados do Contrato, Seção 8.

43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

43.1 Não obstante qualquer obrigação de acordo com o Contrato para completar todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições à exportação atribuíveis ao Contratante, ao país do Contratante, ou a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos que surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços e que isso substancialmente impeça que o Contratado cumpra as suas obrigações contratuais liberará o Contratado de sua obrigação das entregas ou serviços, desde que, entretanto, o Contratado possa demonstrar para satisfação do Contratante e do Banco que ele completou todas as formalidades dentro do prazo, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do Contrato. A rescisão do Contrato nessa situação será feita por conveniência do Contratante, conforme a Subcláusula 27.1.

44. MEIO AMBIENTE

44.1 O Contratado se compromete pela execução dos Serviços observando as normas e legislação pertinentes a proteção do meio ambiente e aplicáveis aos referidos Serviços , constantes ou não do plano de trabalho de execução.

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	**Complemento ou Modificação**
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (e), 10.2 e 33.1	Data Prevista para a Conclusão dos Serviços: *18 meses* conforme cronograma – anexo IV do Termo de Referência, contados a partir da obtenção da licença do Ministério da Defesa para realização do voo de recobrimento aerofotogramétrico.
1.1 (f) e 5.1	O Local de Execução é: *Municípios do Estado do Paraná conforme Anexo I do Termo de Referência*
1.1 (g) e 26.1	Período de Correção de Defeitos é de *30* dias contado a partir da notificação feita pela Contratante
1.1 (i)	Os Serviços a serem executados são: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE VOO AEROFOTOGRAMÉTRICO, GERAÇÃO DE ORTOFOTOS DIGITAIS E RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAMÉTRICA PLANIMÉTRICA NA ESCALA 1:2.000 LOTE 1 * Recobrimento aerofotogramétrico e geração de ortofotos digitais para escala 1:2.000, precisão PEC classe A de aproximadamente 1.422 km²; * Restituição estereofotogramétrica planimétrica na escala 1:2.000 de aproximadamente 1.336 km² de área urbana de Sedes e Distritos dos Municípios do Estado do Paraná; * Geração de MDT para uma área aproximada de 112 km². LOTE 2 * Recobrimento aerofotogramétrico e geração de ortofotos digitais para escala 1:2.000, precisão PEC classe A de aproximadamente 1.397 km²; * Restituição estereofotogramétrica planimétrica na escala 1:2.000 de aproximadamente1.293 km² de área urbana de Sedes e Distritos dos Municípios do Estado do Paraná; * Geração de MDT para uma área aproximada de 91 km². A Seção 6 (Especificações Técnicas) fornece informações detalhadas

3.1	O endereço para Notificação é:. PARANACIDADE - Rua Ernani Santiago de Oliveira, 280, 2º Andar, Palácio das Araucárias, Centro Cívico – Curitiba – PR, CEP- 80530 -130 Contratante: *Virginia Thereza Nalini <virginia@paranacidade.org.br>* Contratado: [indicar]
4.1	REPRESENTANTES AUTORIZADOS Os representantes autorizados são: Do Contratante: Gestor do contrato: *Virginia Thereza Nalini* virginia@paranacidade.org.br *e como fiscal do Contrato Sr. .....* Do Contratado Preposto: [indicar]
9.2	ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO O prazo contratual é: *19 MESES*
12.3	ORDENS DE MODIFICAÇÃO Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de *10 DIAS.*
20.1	RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS Deverão ser apresentados os seguintes relatórios e produtos: Item 3 do Termo de Referência
20.2	O número de cópias impressas é:
21.4	DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE Restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação; *Todos.*
22.1 (c)	ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO **CONTRATANTE** Não se aplica
24.1 (a)	SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES Não se aplica
24.1 (b)	Informações disponíveis a serem colocadas à disposição do **Contratado**: *Conforme Termo de Referência*

25.1	INSPEÇÕES E TESTES *Não se aplica*
25.2	O local das Inspeções e Testes: *Não se aplica*
27.3	MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO A CONTRATADA se não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE: a) Multa de mora de 1% (um por cento) em caso de constatação de erro grosseiro, pela terceira vez, em qualquer produto de qualquer etapa, durante a vigência do contrato sobre o valor da etapa em análise; b) Multa de1% (um por cento) sobre o valor da etapa em análise, no caso de reincidência, nos produtos reentregues após correção pela executora, de um ou mais erros, mesmo que esse não tenha sido descrito no relatório de avaliação c) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
29.1	PAGAMENTO O pagamento dos Serviços deverá ser feito como segue: *Conforme Cronograma Físico Financeiro - anexo IV do Termo de Referência*
29.5 e 29.6	Prazo para pagamento: *10 dias úteis após a apresentação da fatura devidamente aprovada e atestada pelo Contratante.*
29.7	A contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento prova de regularidade certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme segue: a) Prova de regularidade conjunta junto à Receita Federal e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e Tributos Federais; b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda; d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e) Prova de inexistência de débitos municipais mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela respectiva Secretaria

	Municipal de Fazenda da sede da empresa.
30.3	ÍNDICE DE CORREÇÃO O índice de correção será a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços (S), após um ano da apresentação as proposta, devendo ser aplicada a fórmula a seguir: SR = S (I12/I0), onde, SR = saldo reajustado; S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta; I12 = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta; I0 = IPCA/IBGE do mês da proposta; R = SR – S onde, R = valor do reajuste.
31.1	GARANTIA DE EXECUÇÃO O valor da Garantia de Execução é de *10% sobre o valor do contrato do Contrato*
32.2	GARANTIA DOS SERVIÇOS A Garantia permanecerá válida por, no mínimo *12* meses. Item 5 do Termo de Referência
34.1	MULTA Multa de mora de 0,1% (zero um por cento) ao dia, sobre o valor da etapa recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, o contrato será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
40.2	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS (a) mediação: *não se aplica* (b) foro: Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Anexo 1 - Fraude e Corrupção / Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco[1] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

[1] [1]. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções

entre instituições financeiras internacionais.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação[2] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

2 Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do

documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 9 – Anexo 1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha

firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

2. As Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

Página

1. CARTA DE ACEITAÇÃO 120

2. CONTRATO 121

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....124

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[Papel timbrado do Contratante]

[data]

Para: *[nome e endereço do Contratado]*

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato Nº *[inserir número]*

Pela presente, notificamos que sua Proposta de *[inserir data]* para a execução do *[inserir nome do Contrato e número de identificação, conforme fornecido nos DDC]* pelo Preço Aceito do Contrato no valor equivalente a *[inserir valor em cifras e por extenso]* conforme corrigido e modificado [*Excluir "corrigido e" ou "e modificado" se não for aplicável. Ver Notas sobre o Formulário Contrato, na próxima página.]* em concordância com as Instruções aos Concorrentes (IAC), foi aceita por nossa Agência.

Solicitamos que os senhores:

(a) que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem o referido fornecimento, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

(b) forneçam a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias de acordo com as Condições do Contrato, utilizando para tal propósito o Formulário de Garantia de Execução incluído na Seção 9 dos Documentos de Licitação.

Assinatura Autorizada: *[Assinatura]*

Nome e Cargo do Signatário: *[Indicar]*

Nome da Agência Contratante: *[Indicar]*

_____

Anexo: Termo do Contrato (e seus anexos)

2. CONTRATO

[Preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas]

CONTRATO Nº *__[inserir número do Contrato]__*	**DATA:** *__[inserir data do Contrato]__*
Processo Nº *__[inserir número]__* de *__[inserir data]__*	**LPN Nº** *__[inserir número]__* de *__[inserir data]__*
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 0000/OC-BR *[ou"a definir"]* celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a elaboração do *__[Inserir a denominação dos Serviços objeto da Licitação e do Contrato]__*, incluindo __[*inserir informação complementar referente ao objeto do Contrato]__*.	
Datas:	
Prevista de Conclusão da Execução dos Serviços: *__[inserir]__;*	De Vigência do Contrato: *__[inserir]__*.
Valor do Contrato: Em Moeda estrangeira *[se for o caso]:* $$ __ (__) *_[inserir valor da parcela na moeda 1, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]_;* $$ __ (__) *_[inserir valor da parcela na moeda 2, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]_;* $$ __ (__) *_[inserir valor da parcela na moeda 3, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]_;* Em Moeda nacional: Valor dos Serviços: R$ __ (__) _[*inserir valor da parcela dos Serviços em Reais, em cifras e por extenso]_; Valor dos Impostos: R$ __ (__) *_[inserir valor dos Impostos em Reais, em cifras e por extenso]_*; Valor Total em Reais: R$ __ (__) *__[inserir a soma dos valores em Reais, em cifras e por extenso]*.	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 00.00.00.00 – *[denominação],* da Ação 00000.0000.0000 – *[denominação],* Sub-ação 0000 – *[denominação],* do Orçamento do |*SIGLA*|.	

CONTRATO celebrado em *[indicar: dia]* de *[indicar: mês]* de *[indicar: ano]*.

ENTRE

(1) *[indicar nome completo do Contratante],* uma *[inserir a descrição da entidade jurídica, por exemplo, um órgão do Ministério de [indicar] do Governo de [indicar o*

nome do País do Contratante], com sede em *[indicar o endereço do Contratante]* (doravante denominado "Contratante") e

(2) [*indicar o nome do Contratado]*, uma empresa constituída segundo as leis de *[indicar: nome do país do Contratado]* com sede em [*indicar: endereço do Contratado]* (doravante denominado "Contratado").

CONSIDERANDO QUE o Contratante convocou uma licitação para a execução de certos Serviços *[inserir uma breve descrição dos serviços]* e aceitou uma proposta do Contratado para a execução desses Serviços pela quantia de *[indicar o Preço do Contrato por extenso e em números, expresso na(s) moeda(s) do Contrato]* (doravante denominado "Preço do Contrato").

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído nas respectivas Condições do Contrato.

2. Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Contratado e o Contratado, e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:

(a) Este Contrato;

(b) Os Dados do Contrato (DDC);

(c) As Condições Gerais do Contrato (CGC);

(d) Os Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

(e) A Proposta do Contratado e as Planilhas de Preços originais;

(f) A Carta de Aceitação emitida pelo Comprador; e

(g) *[Acrescentar aqui quaisquer outros documentos]*

3. Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na ordem enunciada anteriormente.

4. Em consideração aos pagamentos que o Contratante fará ao Contratado conforme estipulado neste Contrato, o Contratado se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Contratante e a sanar os defeitos destes em conformidade com as disposições do Contrato.

5. O Contratante se compromete a pagar ao Contratado, como contrapartida do fornecimento dos bens e serviços e reparo de seus defeitos, o Preço do Contrato ou as quantias que sejam pagáveis em conformidade com o disposto no Contrato no prazo e na forma nele prescritos.

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato em conformidade com as leis de *[indicar o nome do país cuja lei governa o Contrato]* no dia, mês e ano antes indicados.

Em nome do Contratante

Assinatura: *[inserir assinatura]*
na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

Em nome do Contratado

Assinatura: *[inserir assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Contratado]*

na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Fiador]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Comprador]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Fiador: [indicar o nome e o endereço do local de expedição, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de um consórcio o nome do consórcio] (doravante denominado "o Solicitante") celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para o fornecimento de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição dos serviços a serem executados] doravante denominado ("o Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Solicitante, nós como Fiadores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso],* [1]a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que *[inserir a data]*[2], e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG)*, Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

*Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: "Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]*

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

1 O Fiador deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

2 Inserir a data que corresponda a 28 dias após a data prevista de conclusão. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Fiador. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: "O Fiador aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.".

ANEXOS

(1) Proposta do Contratado;

(2) Especificações Técnicas;

(3) Desenhos, caso aplicável;

(4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e

(5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO

[É recomendada a inclusão do orçamento, sem a colocação de qualquer tipo de teto, inclusive quanto aos preços unitários e aos percentuais.]

[Indicar:

(a) a data base do orçamento; e

(b) a fonte do orçamento]